

PROJETO BÁSICO LIMPEZA PÚBLICA

(Memorial descritivo, ART, Memorial de Cálculo, Orçamento Final, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Tabela de Encargos)

1. PREFÁCIO

O profundo crescimento mundial da população junto à necessidade de seu sustento torna a produção de lixo ainda maior. O lixo é um fenômeno humano e um dos desafios das atuais e novas gerações para uma construção de um futuro melhor e sustentável.

Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo vem aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades, industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana de cada cidadão. Os resíduos de nossas atividades são causas diretas de doenças e tornam-se abrigo de animais e insetos que também são vetores de diversas patologias.

Diante disso, é imprescindível que estes Resíduos sejam armazenados e tenham um destino e tratamento que os tomem inócuos, como também, não causem poluição visual, e se possível sirvam de renda e subprodutos a população através dos processos envolvidos.

É competência dos administradores municipais manter a limpeza da cidade e dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados. Há diferentes tipos de serviços e coletas na limpeza pública, tais como: coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação de vias, pintura de meios-fios, limpeza de sistema de drenagem e destinação final dos resíduos sólidos; dispondo para isso de técnicos responsáveis pelo gerenciamento e controle de todas essas operações.

1.1 OBJETO

É objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, caracterizados pelos seguintes serviços: varrição, capinação, roçada mecânica e pintura de meio-fio das vias, logradouros e espaços públicos do município de Catarina/CE, bem como a coleta, carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados no espaço urbano desse município. A contratação dos referidos serviços envolve o emprego, pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários



2. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O município de Catarina, fica localizado na região Centro-Oeste, na Microrregião do Sertão dos Inhamuns. Segue abaixo os dados de posição:

Situação Geográfica

Coordenadas Geográficas		Localização	Municípios Limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
6° 07' 51"	39° 52' 39"	Centro-Oeste	Acopiara, Mombaça, Arneiroz	Saboeiro	Saboeiro, Acopiara	Arneiroz, Aiuaba

Fonte: IBGE/IPECE.

O município possui uma área de 486,86 Km², correspondendo a 0,33% sobre a área do estado do Ceará, com altitude de 580 m em relação ao nível do mar e uma distância de 306,00 km de Fortaleza.

O clima do município é Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Semi-árido e com período chuvoso entre fevereiro e abril. O nível anual de precipitações é em média de 645,2 mm e sua temperatura média varia entre 24 a 26 graus Celsius.

O município vem passando por um crescimento populacional nos últimos anos. Também se nota o preenchimento do espaço urbano, advindo deste crescimento, o que promove modificações no sistema de limpeza do município.

Conjuntamente a estes fatores temos a considerar que houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (metais, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

Por tais fatores observados podemos concluir que a área do município oferece ao serviço de coleta condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da sede apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.

- A população estimada para 2024: 10.243 hab.



3. PROJETO BÁSICO

Foram efetuados estudos de campo e visitas a campo e entrevista com os envolvidos na coleta a anos para procurar entender o funcionamento atual e suas deficiências. Não há registros históricos sobre as quantidades de resíduos gerados no município além dos dados do projeto anterior, utilizou-se estes dados e a literatura para estimar suas quantidades, que ao final ficou em consonância que o dimensionamento atual do projeto. A população para cálculo foi considerada a estimativa do IBGE para 2024, para as demais composições foram consideradas dados o *Manual Para análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Convenções Coletivas de Trabalho do Estado do Ceará, Tabela SEINFRA CE, Tabela SINAPI/CE, Pesquisa de Preços de Mercado*, dentre outras fontes.

A caracterizações dos resíduos é composta basicamente da quantidade gerada:

- 0,70 kg/hab/dia para os resíduos domiciliares;

O total gerado se encontra nos dados de produção de lixo, anexo.

Os tipos de serviços oferecidos serão:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos;
- Varrição, Capinação Manual e Roçagem Mecânica de vias públicas;
- Pintura de Meio-Fio;
- Administração dos Serviços.

A destinação final se dá no lixão do município a uma distância de 3,39 km da sede do município, localizado as margens da estrada que Liga Catarina a Localidade de São Gonçalo.



3.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSO DO LIXÃO

Localização:

Estrada Catarina/São Gonçalo

Área:

2,54 ha

Coordenadas:

Lat.: 6°10'12.30"S

Long.: 39°53'42.07"O

Abrangência:

Sede;

Distritos; e

Localidades;

Distância Média as Rotas:

8,15 Km



3.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO DA COLETA

A coleta e demais serviços serão na sede do município e em várias localidades, conforme descreveremos a seguir.

ABRANGENCIA DE COLETA

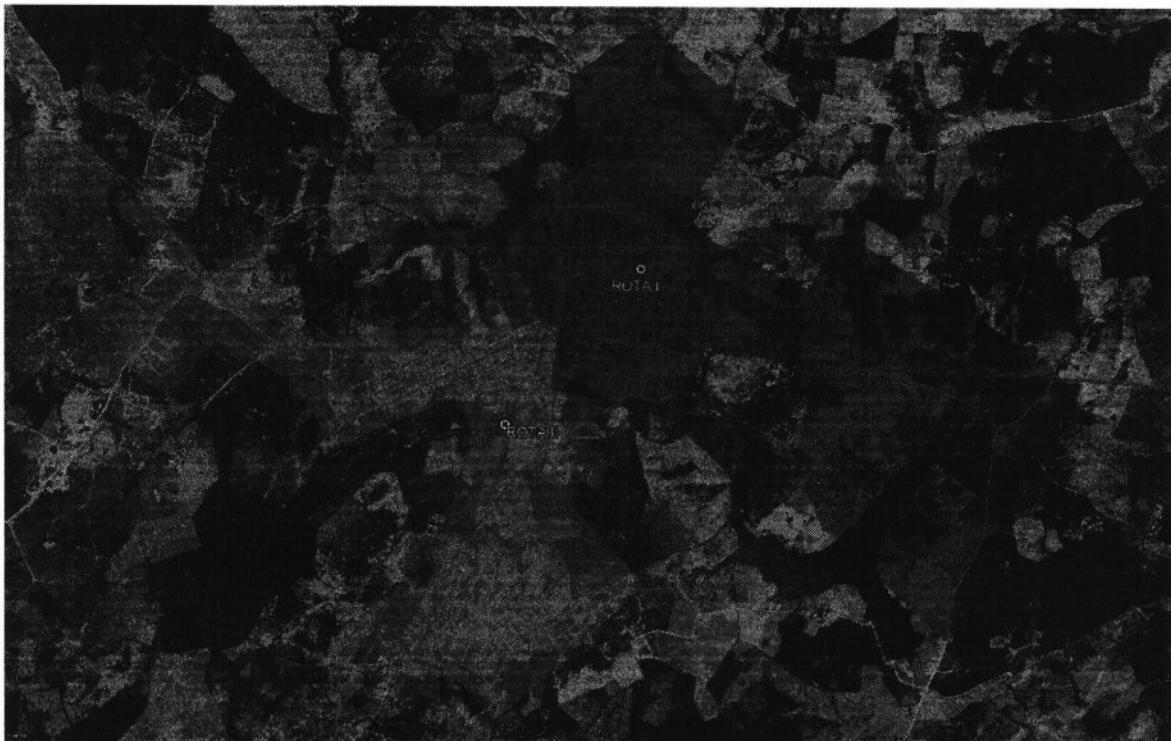
Local	Longitude	Latitude
SEDE – ROTA I	6° 7'54.01"S	39°52'33.35"O
SEDE – ROTA II	6° 8'13.94"S	39°52'51.24"O
SÃO GONÇALO/ARARA/SÃO BENTO	6° 9'22.98"S	39°53'14.14"O
RETIRO	6° 8'19.99"S	39°49'34.03"O
QUANDUS	6° 8'12.58"S	39°50'53.63"O



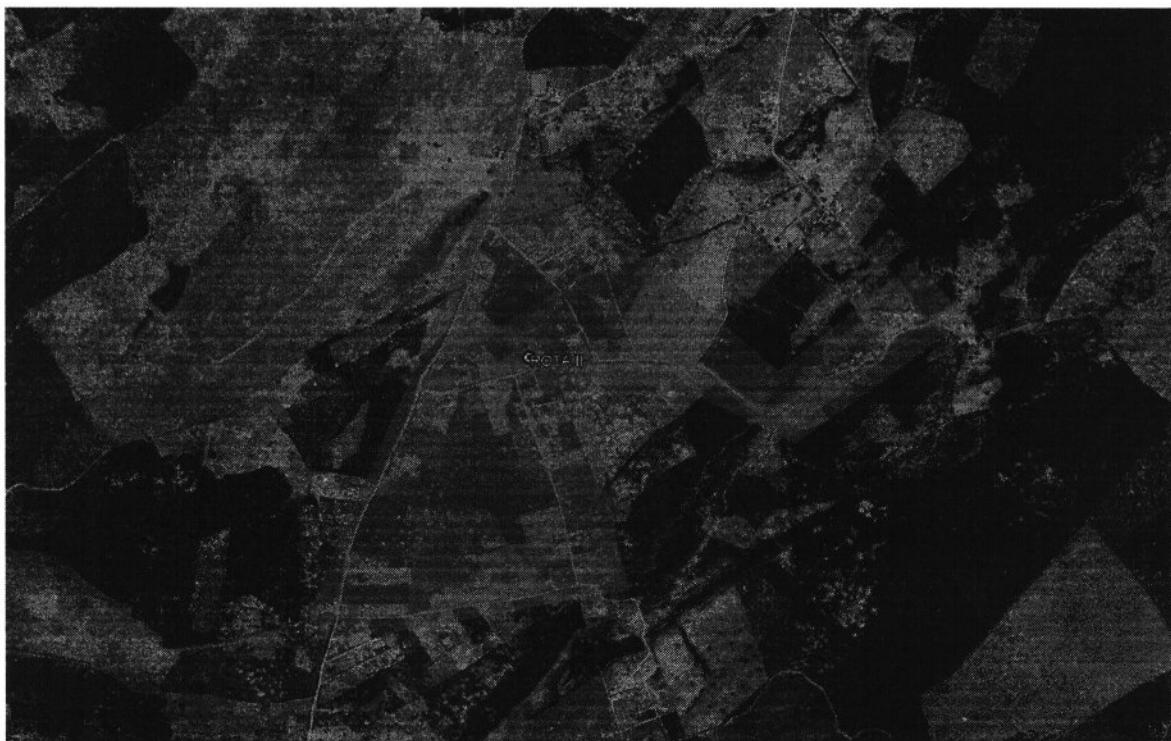
PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

• SEDE – ROTA I/II



• SEDE – ROTA II





PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

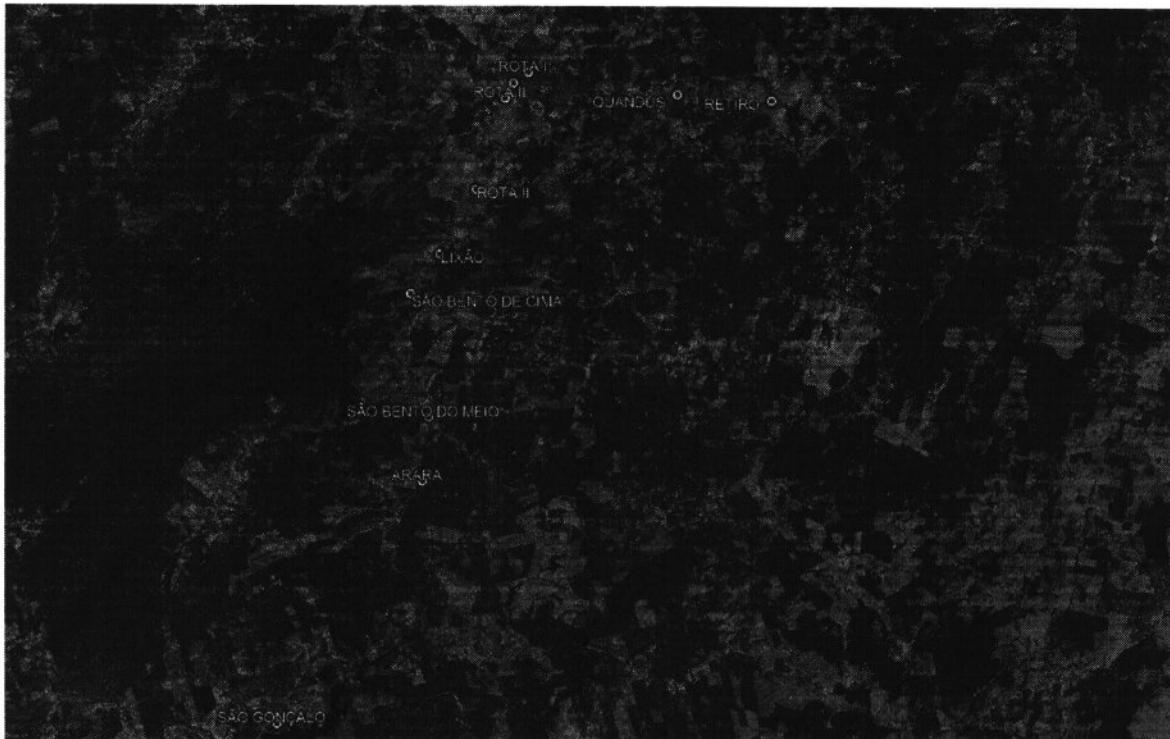
• QUANDUS/RETIRO



• SÃO GONÇALO



- ROTAS GERAL



3.3 ESTIMATIVA DE COLETA

- Cálculo da geração per capita de resíduos - 100% da população

Para realizar este cálculo, foi utilizado a taxa per capita (em *kg/ hab.dia*) do município em relação a quantidade de habitantes do ano 2024. Para transformar em ton./mês, o valor de conversão foi multiplicar por 30 (baseado no Manual Para análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás). Para transformar em ton./mês, o valor de conversão foi multiplicar por 12 meses.

- Taxa de Cobertura

Foi projetada baseando-se na taxa Nacional de Cobertura de Coleta de Lixo, 90,90%, segundo o IBGE, dados retirados do sítio:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-02/mais-de-90-dos-brasileiros-contam-com-servico-de-coleta-de-lixo>





3.4 DEFINIÇÃO DAS ROTAS

A primeira informação pertinente para a definição dos setores e rotas de coleta foi a definição dos tipos de equipamentos a serem utilizados, em razão das grandes diferenças tanto de produtividade quanto dos custos. Assim sendo definiu-se previamente as seguintes Rotas:

ROTA	DISTANCIA INTERNA (KM)	DISTANCIA ATÉ O LIXÃO (KM)	DISTANCIA TOTAL (KM)	TIPO DE VEICULO
SÃO GONÇALO/ ARARA/SÃO BENTO	1,39	13,99	15,38	CAMINHÃO BASCULANTE
RETIRO/QUANDUS	2,93	10,97	13,90	CAMINHÃO BASCULANTE
SEDE - ROTA I - PROPOSTA	15,00	4,49	19,49	CAMINHÃO COMPACTADOR
SEDE - ROTA II - PROPOSTA	14,83	3,14	17,97	CAMINHÃO BASCULANTE

Na Tabela 1, estima-se a capacidade de carga de resíduos admissível para diferentes configurações de equipamento coletor, considerando o volume do coletor e com o PBT.

Tabela 1. Limite de carga, em função do PBT, para veículos com compactadores.

Coletor	Chassis	Peso Compactador	Capacidade de Carga ^a	Peso Total Carregado	Limite PBT	Carga máxima admissível
Toco: PBT < 16 t						
Compactador 8m ³	6 t	3,7 t	4,0 t	13,7 t	16 t	6,3 t
Compactador 10m ³	6 t	4,65 t	5,0 t	15,6 t	16 t	5,3 t
Compactador 12m ³	6 t	4,8 t	6,0 t	16,8 t	16 t	5,2 t
Compactador 15m ³	6 t	5 t	7,5 t	18,5 t	16 t	5,0 t
Truck: PBT < 23 t						
Compactador 12m ³	7,5 t	4,8 t	6,0 t	18,3 t	23 t	10,7 t
Compactador 15m ³	7,5 t	5 t	7,5 t	20,0 t	23 t	10,5 t
Compactador 19m ³	7,5 t	5,8 t	9,5 t	22,8 t	23 t	9,7 t
Compactador 21m ³	7,5 t	6,0 t	10,5 t	24,0 t	23 t	9,5 t



3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Coleta e transporte de resíduo domiciliar, a Coleta de resíduo sólido domiciliar e comercial, transporte e descarte na destinação final dos resíduos gerados pelos domicílios residenciais, comerciais, de estabelecimentos públicos, institucionais e industriais, entre outros, com características de classe 2, conforme NBR 13.463 da ABNT, até 100 (cem) litros por dia, incluindo resíduo sólido de varrição, de feiras livres, de mercados municipais, parque de exposições, dentre outros, a serem coletados nas áreas de concentração ou Adensamento populacional do Município.

Na execução dos serviços deverão ser recolhidos os resíduos sólidos provenientes de:

- Áreas internas aos imóveis, entulhos e terra que não excedam 50 (cinquenta) quilogramas por dia por domicílio, devidamente acondicionados;
- Feiras livres e mercados, desde que corretamente acondicionados;
- Unidades administrativas de estabelecimentos públicos, até 200 (duzentos) litros por dia;
- Estabelecimentos industriais, que apresentem características equivalentes aos resíduos domiciliares residenciais, limitados a 100 (cem) litros por dia por estabelecimento, desde que os mesmos não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 13.463 da ABNT);
- Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, fragmentados, contidos em recipientes com volume não superior a 200 (duzentos) litros; Todos os sacos provenientes dos serviços de varrição manual e serviços de pequeno porte, que realizados em vias públicas e ensacados em embalagens devidamente identificadas.

Todos os resíduos sólidos domiciliares deverão ser dispostos para a coleta, devidamente acondicionados em sacolas plásticas.

Esta coleta será executada de porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas à circulação do veículo na sede do município. Os veículos obedecerão a itinerários pré-estabelecidos respeitando os horários programados a serem definidos pela unidade gestora.



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E PÚBLICO – CAMINHÃO
COMPACTADOR 15 m³**

A equipe para efetuar os serviços será composta de motorista e garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Para este serviço será destinado 01 veículos do tipo caminhão coletor / compactador com capacidade de 15 m³.

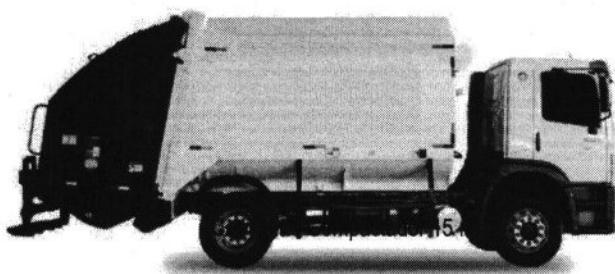
O serviço será prestado conforme cronograma de coleta a ser definido pela unidade gestora.

Na Sede a coleta deverá ser no horário diurno, com base de coleta prevista na média de quilometragem rodada pelo compactador de 37,46 km/dia.

Regularidade da coleta domiciliar

A coleta do lixo domiciliar deve ser efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar. Em consequência, o lixo domiciliar não ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

Veículo



Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E PÚBLICO - CAMINHÃO
BASCULANTE 14 m³**

complemento de coleta dos resíduos sólidos domiciliares da sede, bem como a coleta dos resíduos sólidos domiciliares das demais localidades mais afastadas e resíduos públicos serão coletados e transportados por caminhões basculantes com capacidade para 6m³. Todos os resíduos deverão ser dispostos para a coleta, devidamente acondicionados em sacolas plásticas.

Esta coleta será executada de porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas à circulação do veículo na sede do município. A frequência é de segunda a sexta-feira, iniciando-se mediante itinerário previsto pelo órgão gestor. A equipe para efetuar os serviços será composta de motorista e auxiliares de caçamba equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Para este serviço será destinado 04 veículos do tipo caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

A coleta será na Sede a nas localidades mais afastadas no horário diurno, com base de coleta prevista na média de quilometragem rodada por cada caminhão de 47,25 km/dia.



Caminhão Basculante 14 m³

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.



SERVIÇO DE VARRIMENTO MANUAL, CAPINAÇÃO, ROÇADA MECÂNICA E PINTURA DE MEIO-FIO

Varrição

A Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. Define-se como varrição manual em vias e Logradouros Públicos, a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, em uma faixa máxima de 1,5 metros de largura do meio-fio para a calçada e de 0,30 metros do meio-fio para a pista de rolamento.

➤ Metodologia de Execução dos Serviços

Além dos serviços citados acima, fazem parte dos serviços, a reposição dos sacos plásticos, quando do esvaziamento dos cestos existentes nas vias públicas e limpeza dos locais onde se realizam feiras-livres. Não se incluem na varrição rotineira os serviços realizados devido a ocorrências excepcionais, tais como enchentes, deslizamentos de terra, vendavais, crescimento de mato, e outros acidentes naturais, bem como de festas ou manifestações públicas, entretanto deverão ser executados por equipes específicas.

A varrição rotineira deverá ser executada nos dois lados das vias e nos logradouros públicos. O produto gerado deverá ser disposto em locais visíveis para que os serviços de coleta de resíduos domiciliares, com seus veículos compactadores, tenham clara visibilidade e acesso para que os mesmos sejam recolhidos. A frequência do serviço de varrição manual deverá obedecer ao plano de trabalho e ser compatível com o potencial de geração de resíduo sólido da área estabelecida, podendo a Contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do serviço, determinar alteração na frequência das varrições realizadas nas vias e logradouros públicos. Na execução dos serviços, a licitante deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardam, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. Os serviços de varrição deverão ser programados para serem executados da segunda feira a sexta-feira, podendo incluir excepcionalmente aos sábados, com previsão de plantão aos domingos e feriados para a varrição em áreas de maior movimento de pedestres e veículos. A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder



a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza. Os serviços de varrição ocorrerão no período Diurno.

- Quantitativos de vias a varrer e composição de mão de obra e equipamento

O quantitativo de vias a varrer é aproximadamente 299,68 km de sarjeta por mês. A composição segue-se no memorial de Cálculo do Projeto.

Equipe padrão para execução de serviços diversos (Capinação, Roçada Mecânica e Pintura de Meio-Fio)

Define-se como o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de equipe padrão pré-determinada, para execução de diversos serviços correlatos e complementares aos serviços de Limpeza Urbana, compreendidos por:

- Serviços de capina manual, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local da unidade de destinação final. **A capinação** pode ser feita manual ou por herbicidas e deve ser feita. A frequência será de acordo com tipo de vegetação e quantidade gerada. A capinação é realizada em áreas não edificadas como parques, pragas e jardins, e em ruas pavimentadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas, prejudiquem o trânsito de veículos, a segurança, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e áreas residenciais, em complemento a esta atividade deverá ser feito a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

A periodicidade dos serviços de capina varia de acordo com a programática da unidade gestora, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro o ser capinado, podendo o controle verificar-se mediante anotações em mapas para tal fim instituídos.

Na capinação manual, a principal ferramenta de trabalho é a enxada e sua manutenção necessita de especial atenção, visto como a capinação consiste em cortar o capim no solo. Para isto a enxada deverá estar bem encabada e amolada. Recomenda-se uma pequena oficina para amolar e encabar as enxadas, a fim de evitar-se perda de tempo, por parte do trabalhador, na preparação da ferramenta, durante a sua jornada de trabalho. As enxadas deverão ir para o "campo" em boas condições e em número maior que o de trabalhadores, com reserva para substituição na hipótese de uma possível quebra. A formação das equipes obedecerá ao critério de proporcionalidade, considerada a extensão das áreas, e de modo que os trabalhadores fiquem bem afastados uns dos



outros. Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se para isto enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí, removidos em caminhões da coleta de lixo público. Os serviços serão executados mediante ordens de serviços específicas.

- Serviços de roçada manual e/ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local da unidade de destinação final. Os serviços de roçadas mecanizadas serão executados mediante cronologia e necessidades das vias e demais locais com demanda para o serviço, no Município de Catarina. A unidade gestora montará um cronograma mensal e emitirá a autorização para execução dos serviços nos locais determinados. Serão executados os serviços, embasados no cronograma preestabelecido, sendo que o término destes se dará no momento em que a área estiver totalmente roçada e vistoriada pelo órgão competente, que deverá anotar a data de conclusão e local para complemento dos relatórios de pagamento dos serviços.
- Serviços de raspagem, que é a retirada da camada sedimentada de terra ou areia de vias públicas com utilização de ferramentas adequadas, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados;
- Limpeza de áreas de difícil acesso, córregos, leitos de córregos, bocas-de-lobo, parques, praças, área de feiras livre, áreas internas e de pendências públicas, locais de eventos e correlatos;
- Pintura de meio fio e correlatos. A pintura de meio-fio consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio. É uma operação simples e que muito realça a limpeza de vias. A equipe é formada em função da extensão das vias a serem tratadas, toda a equipe será guarnecida com pincéis tipo "broxa" e baldes contendo a solução. A realização desses serviços dá-se principalmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas. A periodicidade dos serviços será conforme previsão da unidade gestora. Os serviços de pinturas dos meios-fios serão realizados após a conclusão dos trabalhos de capina, raspagem, ajuntamento e limpeza do meio-fio. A Pintura dos meios-fios de todas as avenidas e ruas será após o serviço de capinação. Antes do início do serviço de pintura, deve-se verificar se os meios-fios estão livres de impurezas. A diluição da cal será feita em baldes de 20L na proporção 2:10 (2 kg de cal para 10L d'água). Deve aplicar duas demãos de tinta nos meios-fios, sendo a primeira aplicada no sentido longitudinal e a outra transversal ao meio-fio.
- O recolhimento e transporte de materiais inservíveis e resíduos volumosos.



➤ Metodologia de Execução dos Serviços

As equipes padrão para serviços diversos deverão trabalhar de segundas-feiras até sábados, das 7:00 h até 15:20 horas ou de segunda-feira à sexta-feira perfazendo o mesmo total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Em casos excepcionais, a Contratante poderá convocar equipes para trabalho em feriados e domingos. A critério da Contratante, e por ocasião de emergências e por Ordem de Serviço próprias, poderão ser designados servidores de equipe padrão para prestar serviços gerais de limpeza em estabelecimentos próprios municipais, tais como escolas, postos de saúde e etc. As equipes padrão para serviços diversos poderão ser utilizadas, pelo município, em funções que não estão acima descritas, apenas nos casos de emergência ou calamidades públicas.

Os resíduos coletados deverão ser transportados até a unidade de destinação final de resíduos indicada pela Contratante. Caberá à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

➤ Composição de mão de obra e equipamento

A composição segue-se no memorial de Cálculo do Projeto.

A Equipe Técnica de Administração

será montada para acompanhamento dos serviços, constituídos de um Supervisor Operacional, profissional da área de Engenharia Civil ou Ambiental e um Técnico em Segurança do Trabalho, para o bom andamento técnico dos serviços e para aplicação das Normas Técnicas e boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho na execução dos serviços.



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA • 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Item	Comp.	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade		VALORES	
						Total MENSAL	Total 12 meses
1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES AO DESTINO FINAL							
1.1	Comp. 01	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m ³	mês	12,00	60.567,73	726.812,76	
1.1	Comp. 02	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m ³	mês	12,00	134.548,37	1.614.580,44	
						TOTAL DO ITEM:	2.341.393,20
2.0 VARRIMENTO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS							
2.1	Comp. 03	Serviço de Varrição Manual	mês	12,00	1.757,16	21.085,92	
						TOTAL DO ITEM :	21.085,92
3.0 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO							
3.1	Comp. 04	Serviço de Capinação (Manual)	mês	12,00	2.590,70	31.088,40	
3.2	Comp. 05	Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)	mês	12,00	4.425,90	53.110,80	
						TOTAL DO ITEM:	84.199,20
4.0 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO							
4.1	Comp. 06	Serviço de Pintura de Meio Fio	mês	12,00	1.007,23	12.086,76	
						TOTAL DO ITEM:	12.086,76
5.0 SERVIÇOS DE PODA							
5.1	Comp. 07	Serviço de Poda	mês	12,00	23.035,15	276.421,80	
						TOTAL DO ITEM:	276.421,80
6.0 SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS							
6.1	Comp. 08	Administração dos Serviços	mês	12,00	7.023,42	84.281,04	
						TOTAL DO ITEM:	84.281,04
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR MENSAL DE R\$							
							234.955,66
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL (P/12 MESES) EM R\$							
							2.819.467,92


Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: JULHO/2025

1.0 DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

1.1 PRODUÇÃO DE LIXO

1.1.1 Lixo Domiciliar e Comercial

Local	População Estimada(1)	Taxa de Cobertura Prevista (3)	% de atendimento (2)	Extensão da Rota (km)	população atendida - (P)	(i) Taxa (kg/hab.dia) - (3)	$q = (P \times i)/1000$ Produção lixo TON/dia	Produção lixo m3/dia	Tempo (dias) - (4)	m3/mês
ROTA I - SEDE	10.243	90,90%	29,00%	19,49	2.700	0,700	1,89	8,22	30,00	246,60
ROTA II - SEDE				17,97						
SÃO GONÇALO/ARARA/SÃO BENTO	10.243	90,90%	71,00%	15,38	6.611	0,700	4,63	20,13	30,00	603,90
RETIRO/QUANDUS				13,90						
Total	10.243		100,00%	66,74	9.311					246,60

(1) - Dados do IBGE, acesso: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/catarina.html>

(2) - Projeção de Atendimento do município para a Rota Definida

(3) - Projeção Conforme Parametro do IBGE 2022 - Cobertura de Atendimento a Coleta de Lixo

(4) - MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, acesso: pag. 30


Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA • 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³

Comp. 01

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Produção do veículo por mês

CAPACIDADE DO COMPACTADOR	15	M3 (70% cap. Nominal)
DIAS TRABALHADO POR MÊS	26,08	DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS TOTAL	1,00	UNID.

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

a) PREVISÃO DE QUILOMETRAGEM TOTAL

Dias úteis no mês	26,08 (dias)
Percurso total	1.009,30 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	12.111,55 (km/periodo total contrato)

b) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

Produção período contrato	680,40 (TON)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal (Q)	56,70 (TON)
Dias úteis no mês	26,08 (dias)
Produção diária	1,89 (TON)
Quilometros Rodados dia/caminhão/viagem	38,70 (Km)

q= 2,25
 VC= 5 q=Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês corresponderiam a 26,08 (365 dias – 52 domingos, dividido por 12 meses). - Para coleta em apenas um turno, considerar a quantidade diária total, portanto $q = Q / 25,25$
 J= 7,33
 VC – velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)
 L= 38,70 J – jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho
 C= 7,25 L – extensão de vias atendidas no turno (km/dia)
 TV= 0,51 C – capacidade de carga do caminhão (t)
 NV= 0,29 NV - Quantidade de viagens
 TV= Tempo de Viagem

D= 4,49 D – distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);
 VT= 50,00 Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50km/h);
 T1= 0,333 T1 – tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h)

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

C= 7,25 q=Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês corresponderiam a 26,08 (365 dias – 52 domingos, dividido por 12 meses). - Para coleta em apenas um turno, considerar a quantidade diária total, portanto $q = Q / 25,25$
 NV= 0,29 Nv = Número de viagem por dia (máximo de três viagens)
 q= 2,25 C – capacidade de carga do caminhão (t)
 NF= 1,00 F= Quantidade de veículo
 (Adotado) 1,00

CUSTO MENSAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Remuneração do Capital do Veículo (RC)* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	411.277,50	0,06	2.056,39
Custo total do veículo			2.056,39

Vm - valor médio do investimento* 411.277,50
 VU - vida útil (anos) 4,00
 VN - valor do veículo novo (R\$) 658.044,00
 i – taxa de juros anuais (6% a.a.) 6%



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³

Comp. 01

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)*

Modelo	d	VN	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	0,2000	658.044,0	10.967,40
depreciacão linear (d)	0,20		10.967,40

depreciação linear (d)	0,20
VR - valor residual (%)	20,00
VU - vida útil (anos)	4,00
VN - valor do veículo novo (R\$)	658.044,00
Valor do Compactador (35% do Valor do Caminhão)	170.604,00
Valor do Caminhão (1)	487.440,00

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Acesso: Pag(s) 114-115

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Abaixo os resultados:
Código Fipe: 5000337-6
Data: Julho de 2022

Auftrag Nr. 2025
24883/17-46
24883/2010/04/18-1807072
Anzahl: 1-129 RnZ 2p (Münzen) 03380
Zinsen K-M
entnahmestelle: 100
Anmerkung: 2.5.2025 auftrag Nr. 2025 111986
RS 481-488-02

Quilometragem percorrida por caminhão

Nº Veículos	1,00
dia/mês	26,08
km/mês	1.009,30

Combustível P/ 01 CAMINHÃO

km/dia - Qk	38,70
Consumo (litro/km)* - l	0,56
preço(R\$/litro) - p	5,870
R\$/mês***	3.317,76

* Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33
***Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 11

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Percentual de Gastos com Combustível
10% R\$
R\$/mês* 331,78

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Acesso: Pag. 116

CUSTO DE MANUTENÇÃO (CM)

Manutenção é o conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, qualidade, prazo, custos e vida útil adequados, sendo que a fórmula adotada é: $CM = \frac{DN \times KV}{U} \times 12$

CM - Custo de Manutenção	12.338,33
VN - valor do veículo novo (R\$)	658.044,00
VU - vida útil veículo novo (anos)	4,00
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.	0,9

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Acesso: Pag. 117

Custo Total P/ 01 Caminhão

Seguros e Impostos

Calculo dos impostos **Valor(R\$)**
L= **856.82813**

VU=vida útil (anos) ; VN =valor do veículo novo, (R\$)

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

R\$/mes/veic.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, Nº N° 280 TRÊS PODERES, CEP: 83595-000
CNPJ: 07.540.925/0001-74
Tel: (88) 3556-1167
Email: pmcatarina@hotmail.com

1



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³

Comp. 01

Custo de Lavagem

Custo mensal de Lavagem	450,00
Custos Operacionais Totais (R\$)	

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

Ferramentas e Utensílios

Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	1,00	12,00	14,04	168,48	14,04
Pá de Bico	2,00	3,00	8,00	34,76	278,24	23,19
Garfo/ciscador	1,00	4,00	3,00	85,43	256,29	21,36
Cone de Segurança 75 cm	1,00	12,00	1,00	48,95	48,95	4,08
Total					62,67	

Para 01 Equipamento	62,67
Custo Total (R\$)	

Resumo do Custo Total do Compactador

Remuneração do Capital	2.056,39
Depreciação do Veículo	10.967,40
Manutenção	15.987,87
Lavagem	450,00
Tributos, Seguros e Taxas	856,83
TOTAL S/ BDI	30.318,48
BDI de 20,85%	6.321,40
TOTAL C/ BDI	36.639,88
 Ferramentas e Utensílios S/ BDI	 62,67
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)	6,96
Ferramentas e Utensílios C/ BDI	69,63
 Custo Total do Compactador	

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Gari
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 10M3	1,00	1,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	1,00	1,00	1,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
Total	2,00		2,00

Custo Unitário com Pessoal*

Item	Unid.	Gari Coletor (4)
Salário Base CCT CE000548/2025	R\$	1.594,88
Salário Normal - Governo Federal	R\$	1.412,00
Insalubridade - 40%	R\$	564,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.159,68
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	122,31
Salario Mensal	R\$	2.281,99
Encargos	71,31%	1.627,28



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³

Comp. 01

Salário + Encargos	R\$	3.909,27
Cesta Básica	R\$	436,95
Vale Alimentação	R\$	615,63
Café da Manhã	R\$	122,58
Plano de Saúde*	R\$	1.311,43
Custo Mensal		6.395,86

*Retirado do Painel de Precificação ANS/janeiro/2025, acesso:
https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml

Item	Unid.	Motorista (3)
Salário Base CCT CE000780/2024	R\$	1.722,54
Salário Normal - Governo Federal	R\$	1.412,00
Inslubridade - 40%	R\$	564,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.287,34
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	132,10
Salário Mensal	R\$	2.419,44
Encargos	71,31%	1.725,30
Salário + Encargos	R\$	4.144,74
Cesta Básica	R\$	210,00
Vale Alimentação	R\$	560,72
Plano de Saúde*	R\$	1.311,43
Custo Mensal		6.226,89

*Retirado do Painel de Precificação ANS/janeiro/2025, acesso:
https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml

2. Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 112

3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 - Motorista / CE000780/2024

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - Gari / CE000548/2025

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	6.395,86	1,00	6.395,86
Motorista	6.226,89	1,00	6.226,89
Total/mês S/BDI		2,00	12.622,75
BDI de 20,85%			2.631,84
Total/mês C/BDI			

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Uniforme brim (calça/camisa)	1,00	2,00	6,00	142,87	857,22	71,44
Bota de Segurança (Antiderrapante)	2,00	2,00	12,00	94,69	1.136,28	94,69
Meião	2,00	2,00	12,00	55,50	666,00	55,50
Mascara PFF2	1,00	2,00	6,00	1,50	9,00	0,75
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	26,48	26,48	2,21
Total S/BDI						224,59
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						24,93
Total C/BDI						249,52

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Uniforme brim (calça/camisa)	1,00	2,00	6,00	142,87	857,22	71,44
Bota de Segurança (Antiderrapante)	2,00	2,00	12,00	94,69	1.136,28	94,69
Meião	2,00	2,00	12,00	55,50	666,00	55,50
Boné	1,00	2,00	6,00	5,00	30,00	2,50
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	26,48	26,48	2,21
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	27,04	81,12	6,76
Proteitor Solar	1,00	0,50	24,00	18,00	432,00	36,00
LUVA RASPA DE COURO	2,00	1,00	24,00	12,33	295,92	24,66
Total S/BDI						293,76
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						32,61
Total C/BDI						326,37

Resumo Fardamentos e EPI's



**PREFEITURA
CATARINA**
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³

Comp. 01

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	249,52	249,52
Gari	1,00	326,37	326,37
Custo Total			575,89

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Diurno

Custo mensal do veículo	36.709,51
Custo mensal com pessoal	15.254,59
Custo mensal com farda e EPI's	575,89
Custos Operacionais P/ 01 Veículo(R\$)	52.539,99
Nº de Veículos	1,00
Total de Veículos	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	52.539,99

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

CUSTO DE SUPERVISÃO (FISCAL DIURNO)

Dimensionamento do Pessoal

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Fiscais	1,00		1,00
Total	1,00		1,00

Custo Unitário com Pessoal*

Item	Unid.	Fiscal
Salário (4)	R\$	2.131,54
Insalubridade - 40% (4)	R\$	0,00
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.131,54
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	163,46
Salário Mensal	R\$	2.295,00
Encargos	71,31%	1.636,57
Salário + Encargos	R\$	3.931,57
Cesta Básica	R\$	436,95
Vale Alimentação	R\$	615,63
Café da Manhã	R\$	122,58
Plano de Saúde	R\$	1.311,43
Custo Mensal		6.418,16

* CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - Encarregado de Turma / CE000548/2025

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Fiscal de Campo	6.418,16	1,00	6.418,16
Total/mês S/ BDI		1,00	6.418,16
BDI de 20,85%			1.338,19
Total/mês C/ BDI			

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd/Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Uniforme brim (calça/camisa)	1,00	2,00	6,00	142,87	857,22	71,44
Bota de Segurança (Antiderrapante)	2,00	2,00	12,00	94,69	1.136,28	94,69
Meião	2,00	2,00	12,00	55,50	666,00	55,50



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³						Comp. 01
Mascara PFF2	1,00	2,00	6,00	1,50	9,00	0,75
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	27,04	81,12	6,76
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	26,48	52,96	4,41
Total S/BDI						233,55
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						25,92
Total C/BDI						271,19

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Fiscal	1,00	271,39	271,39
Custo Total			

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com pessoal	7.756,35
Custo mensal com farda e EPI's	271,39
Custos Operacionais de Fiscalização (R\$)	8.027,74
Nº de Fiscais	1,00
Total de Fiscais	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	8.027,74

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	8.027,74
Produção de Lixo (m³)	262,21

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³	R\$ 80.567,73
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------

Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³

Comp. 02

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3

Produção do veículo por mês

CAPACIDADE DO BASCULANTE	14	M3
DIAS TRABALHADO POR MÊS	26,08	DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	2,00	UNID.

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato	1.666,80 (TON)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal	138,90 (TON)
Dias úteis no mês	26,08 (dias)
Produção diária	4,63 (TON)
Percurso total	47,25 (km/mês)
Quilometros Rodados dia/caminhão/viagem	47,25 (Km)
Percurso percorrido (12 meses)	567,00 (km/periodo total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

q= 4,63
 VC= 5
 J= 7,33
 L= 47,25
 C= 0,93
 TV= 1,46
 NV= 2
 NV = Quantidade de viagens

q=Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês corresponderiam a 26,08 (365 dias – 52 domingos, dividido por 12 meses).
 VC – velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)
 J – jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho
 L – extensão de vias atendidas no turno (km/dia)
 C – capacidade de carga do caminhão (t)

Conforme Orientação do Manual de Saneamento da FUNASA, pág.: 241, adotar 03 viagens

D= 28,10
 Vt= 50,00
 T1= 0,333
 D – distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);
 Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50km/h);
 T1 – tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h)

Qs 4,63
 C= 0,93
 Nv= 2
 Fr= 1,17
 Nf= 2,00
 Qs = Quantidade de resíduos diária a ser coletada em tonelada
 C – capacidade de carga do caminhão (t)
 Nv = Número de viagem por dia (máximo de três viagens)
 Fr = Fator Freqüência =(número de dias de produção de resíduos na semana/Número de dias efetivamente coletados)
 Nf = Quantidade de veículo

(Adotado) **2,00** Conforme ROC-iBR-RSU 002/2017 - Análise do Dimensionamento da Frota do Serviço de Coleta de RSD (IBRAOP)

CUSTO MENSAL POR CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE 14M3

Remuneração do Capital do Veículo (RC)* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	612.373,3813	0,06	3.061,87
Custo total do veículo			3.061,87
Vm - valor médio do investimento*	612.373,38		
VU - vida útil (anos)	4,00		
VN - valor do veículo novo (R\$)	979.797,41		
i – taxa de juros anuais (6% a.a.)	6%		

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)*

Modelo	d	VN	Total (R\$)





PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³

Comp. 02

CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3		0,2000	979.797,4	16.329,96
			Custo total do veículo	16.329,96
depreciação linear (d)	0,20			
VR - valor residual (%)	20,00			
VU - vida útil (anos)	4,00			
VN - valor do veículo novo (R\$)	979.797,41			
Valor do Caminhão (2)	741.956,04			
Valor da Caçamba (1)	237.841,37			

(1) Valor de Referência SINAPI/CE (05/2025 SEM DESONERAÇÃO)

SINAPI 37743 - SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO
BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO
INCLUI CAVALO MECANICO)

(2) Valor de Referência SINAPI/CE (05/2025 SEM DESONERAÇÃO)

SINAPI 37762 - CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL
16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA
ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI,
NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag.(s) 114-115

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	26,08
km/mês	23,63

Combustível P/ 01 CAMINHÃO

km/dia - Qk	0,91
Consumo (litro/km)* - I	0,56
preço(R\$/litro) - p	5,870
R\$/mês***	78,01

Qk – quantidade de quilômetros rodados por dia (km)

I – consumo de combustível (l/km)

p – preço do combustível (R\$)

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

***Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Percentual de Gastos com Combustível	R\$
10%	
R\$/mês*	7,80

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

CUSTO DE MANUTENÇÃO (CM)

Manutenção é o conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, qualidade, prazo, custos e vida útil adequados, sendo que a fórmula adotada é: CM = (VN x K)/VUx12

CM - Custo de Manutenção	18.371,20
VN - valor do veículo novo (R\$)	979.797,41
VU - vida útil veículo novo (anos)	4,00
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção,	0,9

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

Pneus e câmaras

*Vida útil, durabilidade em Km = 150.000, fonte: <http://www.guiadotrc.com.br/Custeio/parametros.asp>

Custo Total P/ 01 Caminhão	
----------------------------	--

Custo Mensal de Lavagem



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³

Comp. 02

Custo mensal de Lavagem

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 33

Seguros e Impostos

Calculo dos Impostos	Valor(R\$)
L=	1.275,77788
VU=vida útil (anos) ; VN =valor do veículo novo, (R\$)	
R\$/mês/veic.	

$$L = (VU + 1) \times VN \times 0,025 \\ 2 \times VU \times 12$$

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 118

Ferramentas e Utensílios

Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd/ veiculo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	1,00	12,00	24,18	290,16	24,18
Pá quadrada	2,00	3,00	8,00	34,78	278,24	23,19
Garfo/ciscador	1,00	4,00	3,00	85,43	256,29	21,36
Cone de Segurança 75 cm	1,00	12,00	1,00	48,95	48,95	4,08
Total					72,81	

Para 01 Equipamento	72,81
Custo Total (R\$)	

Resumo do Custo Total do Caminhão Basculante

Remuneração do Capital	3.061,87
Depreciação do Veículo	16.329,96
Lavagem	450,00
Manutenção	18.457,01
Seguros e Impostos	1.275,78
TOTAL S/ BDI	39.574,62
BDI de 20,85%	8.251,31
TOTAL C/ BDI	47.825,93
 Ferramentas e Utensílios S/ BDI	 72,81
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)	8,08
Ferramentas e Utensílios C/ BDI	80,89
 Custo Total do Caminhão	

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Ajudante
VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE 14M3	1,00	1,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veiculos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Ajudante de Caçamba	1,00	1,00	1,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
Total	2,00		2,00

Custo Unitário com Pessoal*

Item	Unid.	Ajudante de Caçamba (4)
Salário Base CCT CE000548/2025	R\$	1.594,88
Salário Normal - Governo Federal	R\$	1.412,00
Instabilidade - 40%	R\$	564,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.159,68
Horas Extras - 50%	R\$	0,00



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³

Comp. 02

Horas Extras - 100%	R\$	122,31
Salario Mensal	R\$	2.281,99
Encargos	71,31%	1.627,28
Salário + Encargos	R\$	3.909,27
Cesta Básica	R\$	436,95
Vale Alimentação	R\$	615,63
Café da Manhã	R\$	652,83
Plano de Saúde*	R\$	1.311,43
Custo Mensal		6.926,11

*Retirado do Painel de Precificação ANS/julho/2025, acesso:
https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml

Item	Unid.	Motorista (3)
Salário Base CCT CE000780/2024	R\$	1.722,54
Salário Normal - Governo Federal	R\$	1.412,00
Insílubridade - 40%	R\$	564,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.287,34
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	132,10
Salario Mensal	R\$	2.419,44
Encargos	71,31%	1.725,30
Salário + Encargos	R\$	4.144,74
Cesta Básica	R\$	210,00
Vale Alimentação	R\$	2.986,35
Plano de Saúde*	R\$	1.311,43
Custo Mensal		8.652,52

2. Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Acesso: Pag. 112

3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 - Motorista / CE000780/2024

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - Ajudante de Caçamba / CE000548/2025

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Ajudante de Caçamba (4)	6.926,11	1,00	6.926,11
Motorista	8.652,52	1,00	8.652,52
Total/mês \$/BDI		2,00	15.578,63
BDI de 20,85%			3.248,14
Total/mês C/BDI			254,23

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Uniforme brim (calça/camisa)	1,00	2,00	6,00	142,87	857,22	71,44
Bota de Segurança	2,00	2,00	12,00	94,69	1.136,28	94,69
Meião	2,00	2,00	12,00	55,50	666,00	55,50
Boné	1,00	6,00	2,00	5,00	10,00	0,83
Mascara PFF2	1,00	2,00	6,00	1,50	9,00	0,75
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	26,48	26,48	2,21
Total S/BDI						225,42
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						25,02
Total C/BDI						254,23

Farda e EPI's Ajudante de Caçamba

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Uniforme brim (calça/camisa)	1,00	2,00	6,00	142,87	857,22	71,44
Bota de Segurança	2,00	2,00	12,00	94,69	1.136,28	94,69
Meião	2,00	2,00	12,00	55,50	666,00	55,50
Boné	1,00	2,00	6,00	5,00	30,00	2,50
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	26,48	26,48	2,21
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	27,04	81,12	6,76
Luvas de segurança	2,00	1,00	24,00	12,33	295,92	24,66
Total S/BDI						257,76
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						28,61
Total C/BDI						286,37



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³

Comp. 02

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$/pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	254,23	254,23
Ajudante de Caçamba	1,00	286,37	286,37
Custo Total			

Resumo dos Custos Operacionais

CUSTO MENSAL P/ 01 VÉHICULO	
Custo mensal do veículo	47.906,82
Custo mensal com pessoal	18.826,77
Custo mensal com farda e EPI's	540,60
Custos Operacionais P/ 01 Veículo(R\$)	67.274,19
Nº de Veículos	2,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	134.548,37

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	134.548,37
----------------------------------------	------------

Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Varrição Manual

Comp. 03

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Extensão de vias (km)	X2 (lados)	Repasso/mês	Extensão mensal(km)
Catarina	38,70	77,400	4,00	309,60
Total	38,70			309,60

DIMENSIONAMENTO DE VARREDORES E LUTOCARES

Varredores

N – quantidade de varredores e/ou varredeiras	6	$N = \frac{d}{25,25 * r}$
d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)	309,60	
r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)	2,0	

Lutocares

Total de Lutocares	6
--------------------	---

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)*

Modelo	d	VL	Total (R\$)
CARRINHO LUTOCAR	0,6000	650,1	32,51
Custo total do veículo			
depreciação linear (d)	0,60		
VR - valor residual (%)	10,00		
VU - vida útil (anos)	1,50		
VL – valor do Lutocar (R\$)	650,11		

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 39

Remuneração do Capital do Veículo (RC)* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
CARRINHO LUTOCAR	541,7583	0,06	2,71
Custo total do veículo			
Vm - valor médio do investimento*	541,76		
VU - vida útil (anos)	1,50		
VL – valor do Lutocar (R\$)	650,11		
i – taxa de juros anuais (6% a.a.)	6%		

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 40

Custo de Manutenção (M)

M - Custo de Manutenção	23,49
VL – valor do Lutocar (R\$)	650,11
VU - vida útil veículo novo (anos)	1,50

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

Ferramentas e Utensílios para 01 Carrinho Lutocar

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Ciscador (Ajudar na limpeza da Roçagem)	1,00	2,00	6,00	85,43	512,58	42,72
Pá quadrada	1,00	2,00	6,00	34,78	208,68	17,39
Vassoura	1,00	1,50	8,00	14,04	112,32	9,36
Saco Plástico	10,00	0,033	3.636,00	0,43	1.563,48	130,29
Total					199,76	

Resumo do Custo Total do Carrinho Lutocar

Remuneração do Capital	2,71
Depreciação do Veículo	32,51



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Varrição Manual

Comp. 03

Manutenção	23,48
TOTAL S/ BDI	58,69
BDI de 20,85%	12,24
TOTAL C/ BDI	70,93
Ferramentas e Utensílios S/ BDI	199,76
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)	22,17
Ferramentas e Utensílios C/ BDI	221,93
Custo Total do Carrinho Lutocar	R\$ 292,86

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Gari
CARRINHO LUTOCAR	1,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	1,00	1,00	1,00
Total	1,00	1,00	1,00

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal do Carrinho Lutocar	292,86
Custo mensal com pessoal	0,00
Custo mensal com farda e EPI's	0,00
Custos Operacionais P/ 01 Veículo(R\$)	292,86
Nº de Carrinho Lucares	6,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	1.757,16

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	R\$ 1.757,16
-----------------------------------------------	---------------------

Serviço de Varrição Manual	R\$ 1.757,16
-----------------------------------	---------------------


Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: JULHO/2025

Serviço de Capinação (Manual)

Comp. 04

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Extensão de vias (m)	Largura da Roçada (m)	Lados	Previsão de Área de Capina (m²)	Repasso/mês	Área mensal (m²)
Catarina	15.480,00	0,30	2,00	9.288,00	4,00	37.152,00
Total						37.152,00

DIMENSIONAMENTO DE VARREDORES E LUTOCARES

Varredores

N – quantidade de capinadores/pulverizadores	10	N = <u>A</u> 25,25 * r
A – área a ser capinada por mês (m²)	37.152,00	
r – produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).	150,0	

Ferramentas e Utensílios para 01 Capinador

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Enxada	1,00	2,00	6,00	40,38	242,28	20,19
Ciscador	1,00	2,00	6,00	85,43	512,58	42,72
Pá quadrada	1,00	2,00	6,00	34,78	208,68	17,39
Carrinho de Mão	1,00	12,00	1,00	271,21	271,21	22,60
Saco Plástico	10,00	0,033	3.636,00	0,43	1.563,48	130,29
Total					233,19	

Resumo do Custo Total dos Materiais

Ferramentas e Utensílios S/ BDI	233,19
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)	25,88
Ferramentas e Utensílios C/ BDI	259,07
Custo Total do Carrinho Lutocar	259,07

Resumo dos Custos Operacionais

Custo Total dos Materiais	259,07
Custo mensal com pessoal	0,00
Custo mensal com farda e EPI's	0,00
Custos Operacionais P/ 01 Capinador	259,07
Nº de Capinadores	10,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	2.590,70
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	2.590,70

Serviço de Varrição Manual	R\$ 2.590,70
----------------------------	--------------

Francisco José Siebra
Eng° Civil
CREA - 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)

Comp. 05

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal de manutenção da Roçadeira	1.475,30
Custo mensal com pessoal	0,00
Custo mensal com farda e EPI's	0,00
Custos Operacionais P/ 01 Roçador	1.475,30
Nº de Capinadores	3,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	4.425,90

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI 4.425,90

Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)

R\$ 4.425,90



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA • 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Pintura de Meio Fio

Comp. 06

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Extensão de vias a ser pintada (m)	Perímetro Pintado do meio fio* (m)	Lados	Previsão de Área a ser pintada (m²)	Repasso/mês	Área mensal (m²)
Catarina	9.040,00	0,25	2,00	4.520,00	3,00	13.560,00
Total						13.560,00

DIMENSIONAMENTO DE VARREDORES E LUTOCARES

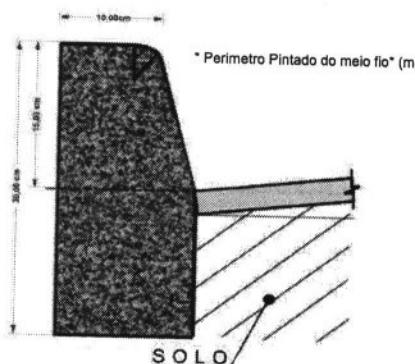
Varredores

N – quantidade de capinadores/pulverizadores	1
d - quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m)	13.560,00
r – produtividade por pintor (400 m²/dia)	400,0

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Ferramentas e Utensílios para 01 Pintor

Tipo de Ferramenta	Qtd./veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Broxa	6,00	1,00	72,00	19,90	1.432,80	119,40
Balde	1,00	4,00	3,00	14,00	42,00	3,50
Cal	0,09	0,000150	7.219,00	1,47	10.611,93	884,33
Total					1.007,23	



Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com Ferramentas e Utensílios	1.007,23
Custo mensal com pessoal	0,00
Custo mensal com farda e EPI's	0,00
Custos Operacionais P/ 01 Pintor (Gari)	1.007,23
Nº de Pintores (Garis)	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	1.007,23

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI 1.007,23

Serviço de Varrição Manual

R\$ 1.007,23

Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Poda

Comp. 07

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Podas (und/mês)	Previsão de Podas (und/ano)
Catarina	250,00	3.000,00
Total		3.000,00

DIMENSIONAMENTO DE PODADORES

Varredores

N – quantidade de Podadores

3

Depreciação Mensal Da Roçadeira (Dep)*

Modelo	d	VL	Total (R\$)
MOTOPODA	2,1429	2.360,2	421,47
Custo total do veículo			
depreciação linear (d)	2,14		
VR - valor residual (%)	10,00		
VU - vida útil (anos)	0,42		
VL – Valor da Motopoda (R\$)	2.360,21		

Remuneração do Capital do Veículo (RC) - Mensal

Modelo	Vm	I	Total (R\$)
ROÇADEIRA MECÂNICA	3.989,8788	0,06	19,95
Custo total do veículo			
Vm - valor médio do investimento*	3.989,88		
VU - vida útil (anos)	0,42		
VL – Valor da Motopoda (R\$)	2.360,21		
i – taxa de juros anuais (6% a.a.)	6%		

*Fonte: Manual de Instruções Roçadeiras BF, pág. 02.

Custo de Manutenção (M)

M - Custo de Manutenção	456,38
VL – Valor da Motopoda (R\$)	3.538,73
VU - vida útil veículo novo (anos)	0,42

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 51

Custo de Combustível

Consumo por Maquina por dia (Vm)	1,00
Nº de Maquinas	1,00
Nº de Dias	26,08
Consumo Total (Vmês)	26,08
Valor do Litro de Gasolina (R\$)	5,870
Valor Mensal (R\$)	153,09

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 51

Resumo do Custo Total da Roçadeira

Remuneração do Capital	19,95
Depreciação do Veículo	421,47
Manutenção + Combustível	609,47
TOTAL S/ BDI	1.050,89
BDI de 20,85%	219,11
TOTAL C/ BDI	1.270,00
Custo Total da Roçadeira	



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Podarista

Dimensionamento do Pessoal

Comp. 07

Custo Unitário com Pessoal*

Item	Unid.	Podador
Salário Base CCT CE000548/2025	R\$	1.594,88
Salário Normal - Governo Federal	R\$	1.412,00
Insulbridade - 40%	R\$	282,40
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	1.877,28
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	122,31
Salário Mensal	R\$	1.999,59
Encargos	71,31%	1.425,91
Salário + Encargos	R\$	3.425,50
Cesta Básica	R\$	436,95
Vale Alimentação	R\$	615,63
Café da Manhã	R\$	122,58
Plano de Saúde*	R\$	1.311,43
Custo Mensal	R\$	5.912,09

*Retirado do Painel de Precificação ANS/julho/2025, acesso:
https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - Podador / CE000548/2025

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Total/mês S/ BDI	5.912,09	3,00	17.736,26
BDI de 20,85%		3,00	17.736,26
Total/mês C/ BDI			3.698,01

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's: Podador

Itens	Qtd/Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Uniforme brim (calça/camisa)	1,00	2,00	6,00	142,87	857,22	71,44
Bota de Segurança (Antiderrapante)	2,00	2,00	12,00	94,69	1.136,28	94,69
Meião	2,00	2,00	12,00	55,50	666,00	55,50
Boné	1,00	4,00	3,00	5,00	15,00	1,25
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	26,46	52,96	4,41
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	27,04	81,12	6,76
Oculos de Proteção	1,00	2,00	6,00	7,54	45,24	3,77
Máscara de proteção PFF2	2,00	0,13	192,00	1,50	288,00	24,00
Protetor Solar	1,00	0,50	24,00	18,00	432,00	36,00
Total S/BDI					297,82	
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						
Total C/BDI					33,06	
						330,88



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Serviço de Poda

Comp. 07

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal de manutenção da Motopoda	1.270,00
Custo mensal com pessoal	21.434,27
Custo mensal com farda e EPI's	330,88
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	23.035,15

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI **23.035,15**

Serviço de Poda

R\$ 23.035,15

Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

Administração dos Serviços

Comp. 08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	Q. horas	Prof.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
10.1.2	I232/SEINFRA/CE 028 SD	Supervisor Operacional (Engenheiro)	h/Mês	40,00	1	113,34	4.533,60
10.1.3	100309/SINAPI 05 2025 SD	Técnico em Segurança do Trabalho	h/Mês	40,00	1	31,69	1.267,60

TOTAL DE FUNCIONARIOS

2,00

Total S/BDI						5.801,20
BDI de 20,85%						
Total C/BDI						1.209,55

Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd/Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd/Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Mascara PFF2						
Total S/BDI	2,00	0,50	48,00	1,50	72,00	6,00
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						6,00
Total C/BDI						0,67

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com pessoal	7.010,75
Custo mensal com farda e EPI's	12,67
Custos Operacionais Por Equipe (R\$)	7.023,42
Nº de Equipes	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	7.023,42

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

Administração dos Serviços

R\$ 7.023,42



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA
DATA: JULHO/2025

AUXILIO CESTAS BÁSICA

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR CCT		CC TRABALHO	QUANT.
1	MOTORISTA	CLT	3
1	GARIA COLETOR	CLT	1
1	FISCAL DE CAMPO	CLT	1
2	AJUDANTE DE CAÇAMBA	CLT	2
3	GARIA DE VARRIÇÃO	CONCURSADO	6
4	CAPINADOR	CONCURSADO	10
5	ROÇADOR (CAPINADOR)	CONCURSADO	3
6	PINTOR	CONCURSADO	1
7	PODADOR	CLT	3
TOTAL			10,00

Comp. 10 | Cesta Básicas Profissionais da CCT CE000548/2025

CESTA BÁSICA PROFISSIONAIS - (1-2-7) - PARA 01 FUNCIONARIO (EXCEÇÃO MOTORISTA)

1. CESTA BÁSICA	UN	QUANT	PRECO (R\$)	VALOR (R\$)
1.1 FEIJÃO	Kg	4,00	R\$ 8,49	R\$ 33,96
1.2 ARROZ	Kg	7,00	R\$ 18,17	R\$ 127,19
1.3 FARINHA	Kg	1,00	R\$ 9,89	R\$ 9,89
1.4 MACARRÃO	Pct	4,00	R\$ 6,49	R\$ 25,96
1.5 MASSA DE MILHO	Pct	2,00	R\$ 3,38	R\$ 6,76
1.6 ACUCAR	Kg	5,00	R\$ 5,70	R\$ 28,50
1.7 SAL	Kg	1,00	R\$ 2,87	R\$ 2,87
1.8 ÓLEO	Lata	2,00	R\$ 12,84	R\$ 25,68
1.9 SABÃO	Barra	2,00	R\$ 4,61	R\$ 9,22
1.10 CAFÉ EM PÓ	Grama	750,00	R\$ 0,080	R\$ 60,00
1.11 LEITE EM PÓ	Grama	200,00	R\$ 0,110	R\$ 22,00
1.12 CARNE DE CHARQUE	Grama	500,00	R\$ 0,040	R\$ 20,00
1.13 DOCE	Grama	250,00	R\$ 0,010	R\$ 2,50
TOTAL DA CESTA				R\$ 374,53
TOTAL DE 14 CESTAS - CONFORME CONVENSAO				R\$ 5.243,42
VALOR MEDIO MENSAL				R\$ 436,95



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: FEVEREIRO/2025

DESCRÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA	2.819.467,92	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%
Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³	726.812,76	237.117,25	237.117,25	237.117,25	237.117,25	237.117,25	237.117,25	237.117,25
Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³	1.614.580,44	61.124,95	61.124,95	61.124,95	61.124,95	61.124,95	61.124,95	61.124,95
Serviço de Varrição Manual	21.085,92	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%
Serviço de Capinação (Manual)	31.088,40	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33
Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)	53.110,80	2.614,53	2.614,53	2.614,53	2.614,53	2.614,53	2.614,53	2.614,53
Serviço de Pintura de Meio Fio	12.086,76	4.466,62	4.466,62	4.466,62	4.466,62	4.466,62	4.466,62	4.466,62
Serviço de Poda	276.421,80	1.016,50	1.016,50	1.016,50	1.016,50	1.016,50	1.016,50	1.016,50
Administração dos Serviços	84.281,04	7.088,04	7.088,04	7.088,04	7.088,04	7.088,04	7.088,04	7.088,04
		237.117,26	237.117,26	237.117,26	237.117,26	237.117,26	237.117,26	237.117,26
		237.117,26	474.234,52	711.351,78	948.469,04	1.185.586,30	1.422.703,56	1.659.820,82
DESCRÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela	
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA	2.819.467,92	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,49%	100,00%*	2.819.467,92
Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Compactador 15 m³	726.812,76	237.117,25	237.117,25	237.117,25	237.117,25	211.178,17	100,00%*	726.812,73
Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 14 m³	1.614.580,44	61.124,95	61.124,95	61.124,95	61.124,95	54.438,28	100,00%*	1.614.580,51
Serviço de Varrição Manual	21.085,92	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.579,34	100,00%*	21.085,97
Serviço de Capinação (Manual)	31.088,40	2.614,53	2.614,53	2.614,53	2.614,53	2.328,52	100,00%*	31.088,35
Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)	53.110,80	4.466,62	4.466,62	4.466,62	4.466,62	3.978,00	100,00%*	53.110,82

Serviço de Pintura de Meio Fio	12.086,76	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,49%	100,00' %'
		1.016,50	1.016,50	1.016,50	1.016,50	905,30	12.086,80
Serviço de Poda	276.421,80	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,49%	100,00' %'
		23.247,07	23.247,07	23.247,07	23.247,07	20.704,00	276.421,77
Administração dos Serviços	84.281,04	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,49%	100,00' %'
		7.088,04	7.088,04	7.088,04	7.088,04	6.312,53	84.280,97
		237.117,26	237.117,26	237.117,26	237.117,26	211.178,06	
		1.896.938,08	2.134.055,34	2.371.172,60	2.608.289,86	2.819.467,92	



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: JULHO/2025

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRÍÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,28
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	7,44
I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
	BDI =	20,85%

$$\text{BDI} = \frac{(A+AC+S+R+G)(1+DF)(A+L)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: JULHO/2025

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRÍÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	4,21
I	Impostos	3,00
	PIS	-
	COFINS	3,00
	ISS	-
	CPRB	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,00
	BDI =	11,10%

$$\text{BDI} = \frac{(A+AC+S+R+G)(1+DF)(A+L)}{(1-I)}$$

Sendo:

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

Francisco José Siebra

Engº Civil

CREA - 10.190D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, Nº N° 280 TRÊS PODERES, CEP: 63595-000

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Tel: (88) 3556-1167

Email: pmcatarina@hotmail.com



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATARINA

DATA: JULHO/2025

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A + B + C + D = 114,15 71,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, N° N° 280 TRÊS PODERES, CEP: 63595-000
CNPJ: 07.540.925/0001-74
Tel: (88) 3556-1167
Email: pmcatarina@hotmail.com


Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000548/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020590/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201203/2025-92
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas, com abrangência territorial em CE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2025, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRÍÇAO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de R\$ 1.594,88 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que recebem acima do piso salarial previsto na presente cláusula, deverão ter reajustado o salário em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o salário base recebido no mês de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que exercem a atividade de OPERADOR DE ROÇADEIRA receberão salário no valor de **R\$ 1.631,97 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos);**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados que exercem a atividade de porteiro ou vigia receberão salário no valor de **R\$ 1.790,16 (um mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, podendo cumprir uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 2.131,54 (dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

PARÁGRAFO QUINTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO SEXTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes salariais e de demais benefícios previstos nesta convenção coletiva de trabalho serão implementados na folha de pagamento de abril de 2025. As diferenças salariais e/ou de férias da folha de janeiro, fevereiro e março de 2025, bem como as diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, serão pagas até a folha de pagamento de maio de 2025, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o final de maio de 2025.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

Pagamento de Salário – Formas e Prazos



CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5º dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIMENTO e aos empregados que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podação e capinação, deverão receber o pagamento, a título de adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das



funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O adicional de insalubridade previsto nos moldes elencados nos parágrafos anteriores será devido independente de realização de perícia.

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de **R\$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)** por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA**. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO**, o valor será de **R\$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, apurado mensalmente e pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO**, o valor será de **R\$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, apurado mensalmente e pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO– Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT



02 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%;

03 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências injustificadas poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 143,18 mensal.**

OBS: Para o gari coletor que recolher mais de **123 ton/mensal** o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de **R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) / ton.**

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 – ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%;

04 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 92,64 mensal.**



MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%

03 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

04 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto aos atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 143,18 mensal**

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1, 2 e 3 desta cláusula - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o período da pandemia.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, em única parcela, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **R\$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, por dia, descontando-se **R\$ 0,96 (noventa e seis centavos centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do



vale será de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) por dia, descontando-se R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinados àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares;
- 3) zero reclamações das áreas limpas;
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;

a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;

b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in intinere*, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, com pagamento integral de **100% (cem por cento) do valor**, pelo empregador, com desconto de 0,15 (quinze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 96 (noventa e seis) horas após a apresentação da certidão de óbito.

Auxílio Creche



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxilio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 250,48 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inexistência de seguro ou de contratação em desacordo com o aqui estabelecido, e havendo um dos eventos descritos no caput, as empresas se obrigam a indenizar os empregados ou seus dependentes em valor idêntico ao da cobertura inicial prevista no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando solicitado pelo empregado, a empresa fornecerá cópia da apólice do seguro contratado ou documento correspondente, podendo, ainda, entregar cópia do certificado individual do seguro.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 1º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo á cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:



- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10)– 750 gr. de café em pó;
- 11)– 200 gr. de leite em pó;
- 12)– 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteínas
- 13) - 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 1º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Fevereiro e Agosto, dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã “*in natura*” deverão pagar o valor diário de **R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos)**.



Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, o qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE



Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.

- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL



O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao(à) empregado(a) na data de sua concessão, acrescido dos adicionais percebidos, sob pena de pagamento em dobro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discrição.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (EPI's) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas , protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI's.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere está cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Campanhas Educativas sobre Saúde



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindicais por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FALTA POR MOTIVO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO

A empregada, bem como o empregado, com idade acima de 40 anos, poderá faltar ao serviço 01 (uma) vez por ano, a fim de realizar exames preventivos, mediante apresentação de solicitação prévia à empresa, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) empregado(a) deverá apresentar documento idôneo que comprove a realização de exame preventivo, sob pena de desconto salarial.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO



Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SOCIAL



As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, acompanhada da relação com a identificação dos descontos e trabalhadores contribuintes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindiciais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de maio e junho de 2025, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL



As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.



Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os accordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE



As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral, resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM
E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000780/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/07/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040365/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.202061/2024-08
DATA DO PROTOCOLO: 17/07/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIRIO ROTEX JOAO PAVAN;

E

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA NO ESTADO DO CEARA , CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). MARCELO DE HOLANDA MARANHAO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei nº 13.103/2015 categoria diferenciada), com abrangência territorial em Abaiara/CE, Acarape/CE, Acaraú/CE, Acopiara/CE, Aiubá/CE, Alcântaras/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Ararendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Baixio/CE, Banabuiú/CE, Barbalha/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Bela Cruz/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Camocim/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Cariré/CE, Caririçaú/CE, Cariús/CE, Carnaubal/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Chaval/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Coreaú/CE, Crateús/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Cruz/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ereré/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Forquilha/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, Frecheirinha/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groaíras/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guaramiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibaretama/CE, Ibiapina/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Independência/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Irauçuba/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Itapiúna/CE, Itarema/CE, Itatira/CE, Jaguaretama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Marco/CE, Martinópole/CE, Massapê/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milagres/CE, Milhã/CE, Miraíma/CE, Missão Velha/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Moraújo/CE, Morrinhos/CE, Mucambo/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Nova Russas/CE, Novo Oriente/CE, Ocará/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Parambu/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE, Pindoretama/CE, Piquet Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Reriutaba/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, Santana do Acaraú/CE,



Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tianguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umarizal/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Fica pactuado o reajuste de 6% (seis por cento) nos seguintes termos: aumento de 3,0% (três por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2024, estabelecidos na Convenção Coletiva 2023/2024, a partir de 1º de junho de 2024; e 3% (três por cento) a partir de 1º de novembro de 2024, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2024, aos quais terão direito os empregados que exerçam as respectivas funções laborais, com embasamento na política de correção salarial vigente no país.

Os pisos a partir de 1º. de junho de 2024, serão os seguintes:

I - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

- a- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS – R\$ 2.117,37
- b- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS - R\$2.480,99

II - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.673,79

2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$1.972,81

3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$2.339,47

4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — R\$ 1.534,27

5. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL- R\$ R\$ 1.534,27

6. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$ 1.534,27

7. CONFERENTES - R\$ 1.673,79

8. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO; - R\$ 2.197,02

9. MOTORISTA DE MUNICIPAL, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUÍDORA DE FOSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÓVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ

CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE e Roll On – R\$ 2.197,02

10. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$ 3.009,26

11. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$ 3.853,88

12. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$ 4.166,07

13. BORRACHEIRO - R\$ 1.673,79
14. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$ 1.673,79
15. PORTEIRO – VIGIA – R\$ 1.673,79

Os pisos a partir de 1º. de novembro de 2024, serão os seguintes:

III - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

- a- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS – R\$2.179,04
- b- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS - R\$2.553,25

IV - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

10. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.722,54

11. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$2.030,27

12. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$2.407,61

13. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — R\$ 1.578,95

14. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL- R\$ 1.578,95

15. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$ 1.578,95

16. CONFERENTES - R\$ 1.722,54

17. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO; - R\$ 2.261,01

18. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTO MOVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ

CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE e Roll On – R\$ 2.261,01

19. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$ 3.096,91

20. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$ 3.966,13

21. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$ 4.287,41

22. BORRACHEIRO - R\$ 1.722,54

23. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$ 1.722,54

24. PORTEIRO – VIGIA – R\$ 1.722,54

§ 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro conveniente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importância equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.

§ 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 5, do inciso II, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelagem transportada no mês

pela empresa multiplicada por R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), com o resultado dividido igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores, ajudantes ou chapas.

§ 3º. Os motoristas que trabalham em veículos bi-articulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por "vanderléias" e "extensivos", terão direito ao equivalente a 10% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3. E a partir de 01 de Novembro de 2024, no inciso IV item 12, da presente Cláusula.

§ 4º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de junho de 2024 não poderá ser inferior a R\$ 1.534,27 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

§ 5º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de Novembro de 2024 não poderá ser inferior a R\$ 1.578,95 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL E DA PRODUTIVIDADE

Estão excluídos do reajuste previsto na presente cláusula, os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores, demais funções não denominadas nesta convenção que exerçam cargo de chefia, com salários superiores R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) os quais estarão sujeitos ao reajuste conforme política interna da empresa;

§1º. Os demais integrantes da categoria profissional que recebem salário superior ao piso estabelecido na cláusula anterior, observados os pisos ali estabelecidos, terão os seus salários reajustados sobre o estabelecido na Convenção 2023/2024, o reajuste será de 6% (seis por cento) nos seguintes termos: aumento de 3,0% (três por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2023, estabelecidos na Convenção Coletiva 2023/2024, a partir de 1º de junho de 2024; e 3% (três por cento) a partir de 1º. de novembro de 2024, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 6% (doze por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2023;

§2º. As empresas se obrigam a fornecer mensalmente contracheque aos trabalhadores.

§3. As empresas deverão se abster de proceder descontos em desconformidade com o Art. 462 da CLT.

§4º. Os aumentos espontâneos concedido pelas empresas aos seus empregados não podem ser reduzidos para equiparação com o previsto nesta Convenção Coletiva;

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO SALÁRIO EM CHEQUE

Caso o pagamento do salário seja feito em cheque ou qualquer outra forma de depósito bancário, a empresa dará tempo ao trabalhador para depositar ou sacar no mesmo dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS



O SETCARCE e o SINDICAM instituem, neste ato, convênio com o Mittu Bank correspondente Financeiro, o qual deverá ser utilizado para o recebimento pelos empregados dos benefícios previstos no instrumento coletivo, como prêmio por tempo de serviço, da ajuda de custo para viagem, ajuda de custo diária, ajuda de custo mensal, auxílio combustível, vale refeição/alimentação e cesta basica, rescisões de contrato de trabalho e demais repasses aos colaboradores não previsto na CCT.

PARAGRAFO ÚNICO – As empregadoras que tenham contratos com outras instituições financeiras em vigor estão isentas de cumprimento da norma prevista no caput até o vencimento do referido contrato.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HORA EXTRA

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como, leis de restrições a circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT nos termos do artigo 235-C da CLT.

§1º. A empresa empregadora poderá determinar que o motorista cumpra a jornada normal de 8 (oito) horas, sem jornada extraordinária, cabendo ao empregado a obrigação do controle.

§2º. É da responsabilidade do motorista a observância do tempo de direção e de descanso obrigatório previstos na Lei nº 13.103/2015.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL NOTURNO

O Empregado que prestar serviço, inclusive no de revezamento, no período entre 22:00h de um dia e as 05:00h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno sobre aquela hora de 30% (trinta por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA NONA - DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Os empregados que trabalham há três anos ou mais na mesma empresa ou que venham a completar esse tempo de serviço terá direito a um prêmio mensal correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) de seu salário base, a partir do mês em que venha a completar tal período.

PARAGRAFO ÚNICO – O prêmio acima mencionado não tem natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador;

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM

Os empregados que, em acordo com o empregador, em decorrência das suas atividades profissionais ou em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, forem obrigados a pernoitar fora do estabelecimento onde se encontra

o estabelecimento do empregador, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por pernoite destinados a custear as despesas com jantar, café da manhã e almoço e hospedagem, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§1º. Caso a chegada do empregado ao estabelecimento do empregador após o pernoite ocorra após as 13:00hs, será devido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput, do qual deverão ser deduzidos os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§2º. Ocorrendo a situação do caput desta clausula, mas não havendo o pernoite mencionado, o trabalhador terá direito a 50% (cinquenta por cento) da citada ajuda de custo, sem prejuízo do vale refeição ou alimentação, sendo vedado o seu desconto.

§3º A ajuda de custo estabelecida nesta clausula não será devida quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas seguintes cidades: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio, Guaiuba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel e não ocorrer o pernoite.

§4º. Quando o estabelecimento da empresa de onde a viagem se inicia estiver localizado em cidade interiorana, as ajudas de custo serão devidas em sua totalidade quando a distância entre o município do mencionado estabelecimento e o do destino for igual ou superior a 80km (oitenta quilômetros) se houver o pernoite. E se na mesma situação não ocorrer o pernoite, a ajuda será de 50% (cinquenta par cento), na forma do §2º, desta clausula.

§5º. Os valores previstos no caput e nos § 2º, 3º, 4º da presente clausula, deverão ser fornecidos antecipadamente, no início de cada percurso.

§6º. As empresas que lançarem como componente de custos nos contratos firmados, especialmente com órgãos públicos, valor de ajuda de custo superior ao estabelecido no caput desta clausula repassarão tal valor ao empregado, ressalvado o direito de deduzir as despesas com tributos decorrentes.

§7º. A empresa empregadora poderá firmar convênios ou acordos com locais para estacionamento dos veículos para pernoite dos trabalhadores sem prejuízo da ajuda de custo, ou ressarcir os trabalhadores da despesa com a comprovação, feita a esse título.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REFEIÇÃO

As empresas que já possuem restaurante próprio, ou que mantem contrato de fornecimento na sede da empresa, proporcionarão aos empregados alimentação adequada, de boa qualidade e devidamente balanceada, e em locais adequados, nos casos em que a jornada de trabalho seja intercalada nos horários de refeições básicas (almoço e jantar), sem nenhum ônus para o empregado.

§1º. As empresas que não preenchem os requisitos do caput desta clausula ficam obrigadas a fornecer vale-refeição ou vale-alimentação, no valor correspondente a R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), a ser pago ou repassado junto com os salários de cada mês;

§ 2º. Nos casos em que o empregado for convocado pelo empregador a realizar mais de 2.30 (Duas horas e trinta minutos) de horas extras por dia fará jus a uma ajuda de custo diária no valor de R\$ 21,50.

§ 3º. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

A empresa empregadora fornecerá aos seus empregados, desde que não tenham faltas injustificadas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês, uma cesta básica que deverá conter, pelo menos, os seguintes produtos com as respectivas quantidades: 06 (seis) quilogramas de arroz, 5 (cinco) quilogramas de açúcar, 06 (seis) quilogramas feijão, 02 (dois) quilogramas de farinha, 01 (um) quilograma de massa de milho, ½ (meio) quilograma de café, 02 (dois) pacotes de macarrão, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (duas) latas de óleo de soja, 600 (seiscentos) gramas de leite em pó, e ½ (meio) quilograma de doce de banana ou goiaba.

§1º. Em caso de suspensão do contrato de trabalho na forma da lei, o benefício desta cláusula também será suspenso, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º. No caso de a suspensão ocorrer por incapacidade para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária, o benefício da cesta básica será concedido durante os primeiros seis meses da suspensão, salvo se for em virtude de acidente de trabalho, caso em que a concessão dar-se-á enquanto perdurar o contrato de trabalho, mesmo durante a suspensão.

§3º. O empregado em gozo de férias não será prejudicado no direito a ajuda de custo mensal.

§4º. A empregada em gozo de licença maternidade não será prejudicada no direito a ajuda de custo mensal.

§5º. As empresas poderão optar, caso os trabalhadores, em sua maioria, concordem, pela substituição dos produtos por pecúnia, caso em que o valor mensal será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

§6º. As empresas integrantes da categoria econômica descontarão de todos os empregados beneficiados com a cesta básica em produtos ou em pecúnia o valor de R\$ 20,00 ao SINDICAM-CE; (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

§7º Os valores previstos no §6º, serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos> a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado;

§8º A empresa deverá remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que pagarão os respectivos valores;

§9º A ajuda de custo mensal, sob qualquer das formas previstas nesta cláusula não terá natureza salarial nem se integrará a remuneração do empregado nos termos da lei;

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

As empresas poderão repassar a seus empregados o vale transporte em pecúnia, caso solicitado pelo mesmo, com o destaque da parcela na folha ou documento correspondente.

§1º. Em substituição ao benefício do vale-transporte, as empresas poderão, quando solicitado pelos empregados, conceder a título de auxílio combustível o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e máximo no valor equivalente ao que seria destinado ao vale-transporte.

§2º. O valor previsto nesta Cláusula não tem natureza salarial para todos os efeitos, não sendo base de cálculo para pagamento de FGTS, previdência social e demais verbas trabalhistas.

§3º. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo a norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais. §4º.

§4º As empresas que já praticam valores mais benéficos aos trabalhadores deverão mantê-los;

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agencia Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1º. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) funcionários arcarão com 50% (cinquenta por cento) dos custos do plano e as empresas com mais de 100 empregados com 80% (oitenta por cento) dos custos do plano.



§ 2º. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1º desta Clausula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

§ 3º. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora, com valores diferenciados conforme SETCARCE -SINDICAM.

§ 4º. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as coparticipações e vida de dependentes.

§5º. O SETCARCE possui convenio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizada junto ao sindicato a adesão da empresa ao mesmo.

§6º. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não tem natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador;

§7º. As empresas que já praticam percentuais mais benéficos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais;

§8º. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio-acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga - se a efetuar o pagamento previsto no §1º., ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR

As entidades sindicais convenentes instituem, neste ato, o PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, doravante denominado simplesmente "PAF", com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido PAF.

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho fica acordado que para viabilidade de implantação e manutenção dos benefícios contemplados no PAF, caberão as empresas empregadoras o pagamento mensal no valor de R\$33,00 (trinta e três reais) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

Caso o empregado deseje acrescentar dependentes, poderá fazê-lo, arcando integralmente com os valores correspondentes, através do desconto em folha de pagamento, neste caso, com direito apenas ao plano odontológico e telemedicina, mediante o pagamento mensal de R\$19,90 (dezenove e noventa centavos), por cada um deles.

Os valores serão descontados dos empregados que assim o desejarem, mediante autorização expressa e escrita de cada um deles, e será inserido no boleto da mesma cobrança enviada para empresa mensalmente. Tal exigência tem caráter obrigatório para empresa, uma vez manifestada a vontade do trabalhador em estender o benefício aos seus dependentes.

O PAF será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIOS: descrição, coberturas e características. PLANO ODONTOLÓGICO*

Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar):

- • Urgência 24h



Diagnóstico

Prevenção

Restauração

Tratamento de canal

Odontopediatria

Radiologia

Cirurgias

Tratamento de gengiva

Prótese (Bloco, coroa e pino) Características:

Cobertura Nacional

Sem Perícia

Isenção Total de Carências

Atendimento com dentistas, via chat, 24 horas por dia, 7 dias por semana

Dependentes legais até 5 anos completos terão direito ao plano SEM COBRANÇA ADICIONAL.

- Atendimento odontológico preventivo dentro das empresas, através das visitas do Odonto Móvel.

Apartir de 5.000 vidas a agibem benefícios se fica compromissado em instalar um consultório dentário na sede do Sindicam-CE

TELEMEDICINA

Consulta médica, por vídeo chamada, agendada, com as especialidades descritas abaixo:

- Clínica geral ilimitado;
- Cardiologia;

Até, no máximo, 02 (dois) consultas por ano.

- Endocrinologia;

Até, no máximo, 01 (um) consulta por ano.

- Dermatologia;

Até, no máximo, 01 (um) consulta por ano.

- Urologia.

Até, no máximo, 01 (um) consulta por ano.



- Psicoterapia

Consulta agendada com psicólogo, por vídeo chamada. Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

- Consultoria Nutricional

Consulta agendada com nutricionista, por vídeo chamada.

Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

. Ginecologista;

Até no máximo, 04 (quatro) consultas por ano. SEGURO DE VIDA**

Em conformidade com a Lei No 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:

Pisos Salariais de até R\$ 1.800,00 Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

.Morte Acidental – I. S de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Pisos Salariais de R\$ 1.801,00 à R\$ 2.200,00 Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)

Pisos Salariais a partir de R\$ 2.201,00 Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
- • Morte Acidental – I.S de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
 - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
 - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
 - AUXÍLIO FUNERAL**
- Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de até R\$ 3.300,00 Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 560,00

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, podera' utilizar o convenio do SINDICAM R\$ 85,00 para a realizac,a~o de exames toxicolo'gicos.

ASSISTÊNCIA NATALIDADE**

- Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
- Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento.

Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.

*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

**Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/ subestipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

§1º. A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PAF, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidente.

§2º. O pagamento mensal do PAF deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta cláusula.

§3º. O empregado poderá incluir seus dependentes no PAF, arcando integralmente com os valores correspondentes, através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site <http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE>, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

§4º. Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente (s) referente ao PAF será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do PAF será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

§5º. As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

§6º. Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, bem como no período de aviso prévio indenizado ou cumprido, o empregador manterá o pagamento do PAF para manutenção dos benefícios convencionados nesta cláusula.

§7º. A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 18h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE>

§8º. A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE> trabalhador acesso a certificados, regulamentos, condições gerais, e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no PAF.

§9º. A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do PAF através do Site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para entrega e divulgação do referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

§10º. O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

§11º. O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios nos fornecedores contratados, estando à empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

§12º. As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do PAF do mês vigente.

§13º. O valor mensal do PAF previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

§14º. As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

§15º. O reajuste do valor do PAF previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§16º. Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção Coletiva.

§17º. Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, o empregador manterá o recolhimento por até 6 (seis) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 6 (seis) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomara o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

§18º. O pagamento do PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, doravante denominado simplesmente "PAF", desobriga as Empresas da contratação de outro seguro para atender as disposições legais;

§19º. As partes convenientes instituem o PAF durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário Complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16º (decimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno a empresa,

Limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EMPRESTIMO CONSIGNADO E CONVENIOS DO SINDICAM/CE

Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

§1º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de crédito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviará a empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.

§2º. O Sindicam-CE institui para os trabalhadores associados o vale compra (Cestas Básicas), no valor de R\$ 500,00 - As Empresas realizarão o respectivo desconto em folha, ficando facultado ao trabalhador o parcelamento em até duas (2) parcelas mensais. Ressalte-se que só poderá adquirir nova cesta básica (Vale compra), desde que a anterior esteja integralmente quitada; ficando estabelecido que a empresa em caso de demissão realizará os descontos de parcelas restante em rescisão.

Os valores previstos serão repassados pela empresa empregadora em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boleto> a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado;

§3º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.

§4º. Cada empregado somente poderá comprometer até 30% (trinta por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novas descontos quando os descontos já autorizados ou determinados por lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores;

§ 5º. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convenio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante;

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido cópia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa por descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único - Quando da admissão de empregados, o empregador fornecera formulário de associação fornecido pelo SINDICAM contendo informação sobre a associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE EXPERIENCIA/READMISSAO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmara outro contrato de experiência.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO



As empresas deverão proceder a homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão as seguintes normas:

1. Atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00hs e de 13h00hs as 16h00;
2. pagamentos das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou deposito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou deposito em conta corrente do empregado;
3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão faze-lo no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pre-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficara desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento à empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único — Em caso de aviso prévio trabalhado proporcional do empregado dispensado sem justa causa, o empregador não poderá exigir o cumprimento por prazo superior a 30 dias, indenizando o restante;

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO



Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a implementação dos requisitos para usufruir o direito a aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contraria por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

§ 1º. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão continua, já contratados ou que vierem a serem contratadas, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei nº 13.103/2015.

§2º. As empresas se comprometem a convocar, por escrito, o empregado que trabalhará nos domingos e feriados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Parágrafo único: as reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, par ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue a empresa empregadora.

Parágrafo único - O colaborador poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTA PARA RECIBIMENTO DO PIS



No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonara a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses apos a data da aquisição do direito, sob pena de paga-la em dobro.

Parágrafo Primeiro: Os avisos de concessão de férias atenderam o que determina o Art. 135 da CLT

Parágrafo Segundo: O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 dias antes do início do respectivo período de acordo com Art. 145 – CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custearem integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional, entidades vinculadas à Previdência Social ou outras entidades medicas, desde que devidamente identificadas e com identificação do médico signatário.

§ 1º. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos a admissão ou a demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

§ 2º. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito a empresa da demissão sumaria por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiriram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar a função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade médica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO



A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados a alimentação, antes do início da jornada de trabalho, e no horário de descanso dos empregados, desde que previamente comunicado e autorizado pela empresa, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados a disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

Parágrafo Primeiro: Todo dirigente sindical, delegado de base, ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30 (trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, férias, 13º salário e demais direitos, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados e assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA NEGOCIAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 01 de maio de 2024, para fazer face as despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), pagos em duas parcelas, a primeira de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no mês de julho de 2024 e a segunda no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em setembro de 2024, sendo repassando aos cofres do SINDICAM/CE, até o Quinto dia útil do mês subsequente ao Desconto conforme Art. 513, da CLT; sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor não repassado.

§ 1º - Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar pessoalmente ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de

JULHO à 10 de JULHO de 2024; para a primeira parcela; e do dia 1º de setembro a 10 de setembro de 2024 para a 2º segunda parcela.

§ 2º - As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§3- O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 20 de JULHO 2024 para a primeira parcela; e ate o dia 20 de setembro 2024 para a segunda parcela

§3º Os valores serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM- CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos> , a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sob o valor não repassado;

§4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, neste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Fica ratificada a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Maio 2024, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, da seguinte forma:

Valor de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) em parcela única, com vencimento em 25 de Julho de 2024 para empresas associadas ou não associadas.

Fica ratificada e também aprovada pela mesma Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Maio de 2024 a CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL devida pelas empresas de transporte de carga e logística, da seguinte forma:

Valor de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) em parcela única, com vencimento em 25 de Outubro de 2024.

As empresas poderão exercer o seu direito de oposição mediante a apresentação na sede do SETCARCE de Carta de Oposição, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal, até 10 dias corridos após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficando facultado o envio da referida Carta de Oposição através do e-mail setcarce@setcarce.org.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato partir do mês de julho de 2024 ao sindicato (associação feita de forma presencial ou eletrônico), em folha de pagamento se por eles autorizados, a importância correspondente descrito abaixo;

O desconto da mensalidade sindical passa a valer conforme descrito na clausula e que todos os associados ja cadastrados no sindicam migram automaticamente para atual modalidade sem a necessidade de recadastramento;

R\$ 1.534,27 a R\$ 1.578,95: valor descontado do salário base, correspondente à mensalidade sindical R\$ 13,00.

R\$ R\$ 1.673,79 a R\$ 1.722,54: valor descontado do salário base, correspondente à mensalidade sindical R\$ 16,00.

R\$ 1.972,81 a R\$ 2.399,00: valor descontado do salário base, correspondente à mensalidade sindical R\$ 22,00

Acima de R\$ 2.400,00 valor descontado do salário base, corresponde a mensalidade sindical sera R\$ 30,00 valor este a ser repassado para o SINDICAM/CE, até o 10º decimo dia do mês subsequente ao do desconto. A mensalidade associativa não poderá ser superior a R\$ 30,00 (trinta reais reais).



§1º. O SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, coma e-mail, WhatsApp, ou qualquer outra forma idônea.

§2º. O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remeterá cópia para a empresa empregadora até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

§3º. O não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentara as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.

§4º. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho;

O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>

§5º. Dos benefícios para os associados ao Sindicam-se

1. Clinico Geral e Pediatra - Consultas medicas
2. Exames laboratoriais - Sem qualquer custo adicional, Hemograma Completo, Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Sumário de Urina, TSH, Parasitológico de Fezes;
3. Exame toxicológico Gratuito;
4. Convenio com Clube da Petrobras
5. Convenio para aquisição de VALE COMPRA CESTA BASICA com desconto em folha de pagamento;
6. Convenio com Autoescolas
7. Convenio com escolas profissionalizantes;
8. Convenio com Óticas
9. Consulta jurídica
10. Recurso de multas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 01 de maio de 2024, fica instituído a taxa ANUAL laboral em favor do SINDICAM-CE.

Os empregadores descontarão de todos os empregados, a importância correspondente nas Seguintes faixas salariais:

De R\$ R\$ 1.578,95 a 1.722,54 R\$ 25,30

Acima de R\$ 1.722,54: desconto R\$ 30,40

Os valores serão por ano, a título de taxa anual laboral a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE, até o quinto dia útil do mês de maio 2025.

§1º. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de



abril de 2025 a 10 de abril de 2025;

§2º. O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>

§3º. O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada no Paragrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2025, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.

§4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, neste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

§5º. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, par ocasião do repasse, copia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO REPASSE DA CONTRIBUICAO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que tem como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas clausulas referentes às taxas não atribui ao empregador responsabilidade subsidiaria ou solidária caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

PARAGRAFO ÚNICO. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, neste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão as instalações de urnas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PREVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Previa intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei nº 9.958/2000.

§1º. A Comissão de Conciliação Previa mencionada no caput desta clausula poderá ser regida como Núcleo intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído como sociedade Simples sem fins lucrativos, com estatuto próprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceará, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis a matéria.

§2º. Os sindicatos convenientes farão divulgar juntas as categorias representadas a possibilidade de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Previa, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.

§3º. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Previa, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e

as empresas associadas ao SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao Sindicam a competência de firmar Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes, através da Comissão de Conciliação Previa e na forma da lei.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita a penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte nove centavos), por clausula descumprida e por funcionário prejudicado, por clausula e por funcionário prejudicado, cuja receita será rateada em partes iguais para os trabalhadores prejudicados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA PREVALENCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas clausulas aqui constantes. Fica esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7º da CF, especialmente o incise XXVI, tem eficácia equivalente a Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativo nº 119 do Colendo TST, posto que é exatamente para evitar a aplicação de tal Precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7º, em seus incisos VI, XIII e XIV, atribui a Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, é condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - - MULTA DE TRÂNSITO



As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§1º. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula será de responsabilidade da empresa.

§2º. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizará o respectivo desconto mensalmente, limitado ao valor máximo mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário do empregado por mês.

§3º. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO DIA DO MOTORISTA

Fica convencionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristovão, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes a Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTENSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e motoristas de caminhão na indústria comércio e serviços do ceará, que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de munck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceará, dos municípios que constituem a base territorial do Sindicam-ce.

§1º. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei nº 11.442/2007), as empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem inclusos na categoria profissional abrangida.

§2º. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenientes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.

§3º. Todos os trabalhadores e empregadoras das empresas de terceirização de mão de obra e serviços, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em gerais, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por esta CCT, se obrigarão ao cumprimento de todas as suas cláusulas deste instrumento. Sob pena de responsabilidade solidária e subsidiária; A empresa contratante fica obrigada a exigir que a contratada cumpra na íntegra esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO COM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convenio do SINDICAM com Laboratórios de análises clínicas para a realização de exames toxicológicos.

Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. A guia para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM –CE.

}

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS

MARCELO DE HOLANDA MARANHAO
VICE-PRESIDENTE

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE ASSEMBLEIA SINDICAM

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA AGE SINDICAM

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE

**MEIÃO****LOJA 01**

<https://www.centauru.com.br/meiao-nike-classic-ii-cushioned-kneed-high-otc-team-adulto-984933.html?cor=01>

PREÇO 61,74 **FRETE** 14,71 **TOTAL** 76,45

LOJA 02

<https://www.decathlon.com.br/meiao-penalty-matis-viii-2145532696/p?idsku=565095&srsltid=AfmBOopYtF2TAJNIdxE9LIVZh3CTEUvwDmGCjFWzh5MgnLIQJOFmVJ3Qs>

PREÇO 26,9 **FRETE** 44,16 **TOTAL** 71,06

LOJA 03

https://www.amazon.com.br/Mei%C3%A3o-Mat%C3%ADs-Penalty-VIII-Unisex/dp/B07N7M4L3T/ref=asc_df_B07N7M4L3T/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709974659927&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=520897945302068404&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcndl=&hvlocint=&hvlocphy=20089&hvtargid=pla-813422459948&mcid=339c9065bdf3041ae0785e7ea341334&gad_source=4&th=1&psc=1

PREÇO 18,99 **FRETE** 0 **TOTAL** 18,99

MEDIA 55,50

CISCADOR**LOJA 01**

PREÇO 25,78 **FRETE** 16,9 **TOTAL** 42,68

https://www.apiquana.com.br/vassoura-regulavel-com-22-dentes-tramontina-67617/p?idsku=5317&utm_source=google_ads&utm_medium=shopping&utm_campaign=Nata_Shopping&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiAst67BhCEARIsAKKdWOnrZF0gsgWWITTuZqH2o8l0OpPKBzr69gYwn7jmPYoeS52QtfvXgQaAm7ZEALw_wcB

LOJA 02

PREÇO 33,8 **FRETE** 0 **TOTAL** 33,8

https://www.amazon.com.br/Vassoura-Met%C3%A1lica-Regulavel-22-Dentes-Tramontina-4W9/ref=asc_df_B076MPY4W9/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709885039627&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=16185753143860918655&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcndl=&hvlocint=&hvlocphy=20089&hvtargid=pla-925934854023&psc=1&mcid=b3c1cdfca26a32a1a3b726b8e8204898&gad_source=4

LOJA 03

PREÇO 50,9 **FRETE** 128,92 **TOTAL** 179,82

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/110948/33/594/Vassoura-Metalica-Regulavel-22-Dentes-Cabo-de-Madeira-120cm/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+ALL+PRODUCTS&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiAst67BhCEARIsAKKdWOnpwbrRBKpGEmIZ5Tm8BeIZfFyXYLHzw3PXVG6xeNiGGb-TM2pSrDEaAv_jEALw_wcB

MEDIA 85,43

CARRINHO LUTOCAR**LOJA 01****PREÇO 359,9 FRETE 175,71 TOTAL 535,61**

https://www.lojademecanico.com.br/produto/166917/49/607/Carrinho-Coletor-Verde-240L/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+ALL+PRODUCTS&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAst67BhCEARIsAKKdWOlxQ86t0Jn3KWOkbP_SZgaU12WL2yEeORwZarACYvS

LOJA 02**PREÇO 279,9 FRETE 469,9 TOTAL 749,8**

https://www.magazineluiza.com.br/coletora-plastica-com-rodinhas-120l-nobre/p/kfhchbhfb/es/cxta/?&seller_id=fermak&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76929&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_es_sor_3p_bkf-es-rpf-su-b&utm_content=&partner_id=76929&gclid=Cj0KCQiAst67BhCEARIsAKKdWOmpFNjr9xF4iLE965vF86-kzoJSdxghJ-m1w150TCziGxUrGH5cpUaAIN_EALw_wcB

LOJA 03**PREÇO 314,91 FRETE 350 TOTAL 664,91**

https://loja.bahialixeiras.com.br/produto/contentor-de-lixo-120l-verde/?srsltid=AfmBOopurWNSWqc7FuDFwNw7D0TF0BZ4RN0JMjIO8Qm5_fI6Wt78qpUfDD4

MEDIA 650,11

Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE



RELATÓRIO SINTÉTICO

CÓDIGO	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
I0183	BALDE PLASTICO DE 10L	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
I04177	Broxa	ORSE	un	1,00	R\$ 19,90	R\$ 19,90
I2620	CARRINHO DE MÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 271,21	R\$ 271,21
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 741.956,04	R\$ 741.956,04
S310807	Capa de chuva	IOPES	und	1,00	R\$ 26,48	R\$ 26,48
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00	R\$ 113,34	R\$ 113,34
I38403S	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	ORSE	un	1,00	R\$ 40,38	R\$ 40,38
F099800021	KIT JARDINAGEM (4 PEÇAS: 01 PAZINHA ESTREITA, 01 PAZINHA LARGA, 01 GARFO DE 04 DENTES E 01 GARFINHO DE 03 PONTAS	EMBASA	UN	1,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	1,00	R\$ 12,59	R\$ 12,59
F020002070	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA	EMBASA	UN	1,00	R\$ 1,51	R\$ 1,51
H029703001	MOTOSERRA 20"	EMBASA	UN	1,00	R\$ 799,90	R\$ 799,90
I01599	Máscara descartável (3m ou similar)	ORSE	un	1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
I8933	PÁ DE BICO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 34,78	R\$ 34,78
I2584	ROÇADEIRA COSTAL	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.538,73	R\$ 3.538,73
13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	1,00	R\$ 42,83	R\$ 42,83
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 237.841,37	R\$ 237.841,37
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	1,00	R\$ 1,47	R\$ 1,47
J029703008	TESOURA DE PODA	EMBASA	UN	1,00	R\$ 23,90	R\$ 23,90
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00	R\$ 31,69	R\$ 63,38
I820104	UNIFORME DE BRIM (CALCA / CAMISA)	IOPES	UN	1,00	R\$ 142,87	R\$ 142,87
I820113	VESTE DE SEGURANÇA (COLETE REFLETIVO)	IOPES	UN	1,00	R\$ 27,04	R\$ 27,04
I8931	ÓCULOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ PROTEÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 7,54	R\$ 7,54

Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EN SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 5,70

MEDIANA

R\$ 4,00

MENOR

R\$ 3,20

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES Pregão, Concorrência Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00007	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	273	R\$3,20	MARINA GUEDES MILHOMEM	ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.P.M.G.DE PALMEIRÓPOLIS/TO	928837 - ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.P.M.G.DE PALMEIRÓPOLIS/TO	20/05/2024
00002/2023	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	273	R\$3,22	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928772 - ASSOCIAÇÃO DO C.E.M.BOM JESUS DE GURUPI/TO	03/06/2024
00002/2023	00003	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	158	R\$3,50	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	929202 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	17/05/2024
00002/2023	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	772	R\$3,50	I R DA C FERNANDES	ESTADO DE TOCANTINS	929087 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.H.CIQ.AMORIM DE ARAGUAINA/TO	24/05/2024
00004/2023	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	101	R\$3,60	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929232 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.OLOAVI BILAC/CRIXAS DO TOCAN.	11/06/2024
00003/2023	00001	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	1.800	R\$3,66	WM COMERCIAL LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO	928715 - ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO	21/05/2024
00002/2023	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	94	R\$3,75	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADELAIDE F.SOARES/JAU/TO	929181 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADELAIDE F.SOARES/JAU/TO	21/05/2024
00002/2023	00002	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	4.330	R\$3,79	M REIS DA SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	929157 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADOLFO B.MENEZES/ARAGUAINA	27/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:17

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90001/2024	00001	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	254	R\$3,79	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL/TO	928779 - ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL/TO	05/06/2024
90010/2024	00003	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	11.100	R\$3,80	COMERCIAL KADOSHI LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	20/05/2024
00002/2023	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	790	R\$3,82	M REIS DA SILVA	ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	928789 - ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	28/05/2024
90001/2024	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	271	R\$3,85	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.R.N.LEITE DE SÍTIO NOVO TO	929849 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.R.N.LEITE DE SÍTIO NOVO TO	03/06/2024
90002/2024	00001	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	3.456	R\$3,88	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929003 - ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB.CAMARGO DE ARAGUAINA/TO	04/06/2024
90001/2024	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	193	R\$3,89	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.F.DEZ. DE AUGUSTINÓPOLIS/TO	13/06/2024
90001/2024	00002	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	60	R\$3,99	M REIS DA SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	929175 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.VILA NOVA/ARAGUAINA/TO	05/06/2024
00002/2023	00006	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	267	R\$4	E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER	ESTADO DE TOCANTINS	929827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.F.DEZ. DE AUGUSTINÓPOLIS/TO	06/06/2024
90002/2024	00001	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	610	R\$4	M REIS DA SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	929292 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.J.A.BATISTA DE ARAGUAINA	06/06/2024
90006/2024	00065	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	1.613	R\$4	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	20/05/2024
90001/2024	00051	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	720	R\$4,10	CATARINA FERREIRA DE SOUSA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA	27/05/2024
90001/2024	00005	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	374	R\$4,19	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929183 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.I.FILGUEIRA DE SÃO BENTO/TO	11/06/2024
90002/2024	00005	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	45	R\$4,19	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	929223 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.P.J.BARROS DE XAMBIOÁ/TO	12/06/2024
90000/2024	00003	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	1.032	R\$4,25	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.COL.EST.OL.BIL/ITAGUATINS/TO	928740 - ASSOCIAÇÃO DE A.COL.EST.OL.BIL/ITAGUATINS/TO	29/05/2024
90001/2024	00004	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	68	R\$4,40	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ASSOCIAÇÃO A.COL.EST.JOS.S PORTO/DARCINOPOLIS	928742 - ASSOCIAÇÃO A.COL.EST.JOS.S PORTO/DARCINOPOLIS	03/06/2024
90010/2024	00006	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	14	R\$4,42	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.PADRE JANCHIETA/SANDOLANDIA	928827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.PADRE JANCHIETA/SANDOLANDIA	29/05/2024

90001/2024	00002	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	4	R\$4,62	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929165 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLEGIO EST. TALISMÁ-TO	05/06/2024
00002/2023	00006	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	1.012	R\$5,49	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929052 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.MANOEL A.GRANDE/CAMPOS LINDO	23/05/2024
90017/2024	00349	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	120	R\$6,30	COMERCIAL XAVIER LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	11/06/2024
90005/2024	00019	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	3.300	R\$8,37	CM DISTRIBUIDORA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS	925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS	11/06/2024
90005/2024	00090	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 5,00 KG	588	R\$19,36	SUPERMERCADO E. R. LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	13/06/2024
90027/2024	00091	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 5,00 KG	328	R\$19,79	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	13/06/2024
90002/2024	00003	Pregão	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 5,00 KG	50	R\$19,90	NELSON PEREIRA DE SALES	ESTADO DO PARANA	930052 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA	23/05/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EN SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 18,17

MEDIANA

R\$ 23,26

MENOR

R\$ 3,95

FILTROS APLICADOS

Descrição

ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 Pregão, Concorrência Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

Quantidade total de registros: 109

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90000/2024	00002	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	7.620	R\$3,95	ARAGAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.COL.EST.OL.BIL/ITAGUATINS/TO	928740 - ASSOCIAÇÃO DE A.COL.EST.OL.BIL/ITAGUATINS/TO	29/05/2024
90010/2024	00006	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	13.500	R\$4,03	COMERCIAL KADOSHI LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	20/05/2024
00002/2023	00006	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	1.360	R\$4,10	M REIS DA SILVA	ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	928789 - ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	28/05/2024
90002/2024	00023	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	413.760	R\$4,22	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	12/06/2024
90003/2024	00005	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	174.120	R\$4,22	RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	11/06/2024
90000/2024	00002	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	2.590	R\$4,25	WM COMERCIAL LTDA	ASSOCIAÇÃO C.E.E.E.BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	929229 - ASSOCIAÇÃO C.E.E.E.BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	05/06/2024
00002/2023	00004	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	3.000	R\$4,49	M REIS DA SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	929157 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADOLFO B.MENEZES/ARAGUAINA	27/05/2024
00003/2023	00003	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	4.800	R\$4,50	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO	928715 - ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO	21/05/2024
90007/2024	00002	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	7.800	R\$4,50	G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA	983555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA	11/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:00

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90003/2024	00006	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	14.500	R\$4,52	L.A COMPANY REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	11/06/2024
90004/2024	00011	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	9.090	R\$4,54	DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	ESTADO DE SERGipe	928037 - CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO	24/05/2024
90001/2024	00006	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	4.130	R\$4,59	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.F.DEZ. DE AUGUSTINÓPOLIS/TO	13/06/2024
90225/2024	00005	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	500	R\$4,65	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	16/05/2024
90002/2024	00002	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	4.400	R\$4,74	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929003 - ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB.CAMARGO DE ARAGUAINA/TO	04/06/2024
90001/2024	00001	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	330	R\$4,89	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.COL.EST.JOS.S PORTO/DARCINOPOLIS	928742 - ASSOCIAÇÃO A.COL.EST.JOS.S PORTO/DARCINOPOLIS	03/06/2024
00002/2023	00010	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.408	R\$4,90	DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929052 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.MANOEL A.GRANDE/CAMPOS LINDO	23/05/2024
90001/2024	00006	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.530	R\$4,99	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	929175 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.VILA NOVA/ARAGUAINA/TO	05/06/2024
00002/2023	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	265	R\$5	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADELAIDE F.SOARES/JAU/TO	929181 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADELAIDE F.SOARES/JAU/TO	21/05/2024
90001/2024	00003	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.217	R\$5	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.R.N.LEITE DE SÍTIO NOVO TO	929849 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.R.N.LEITE DE SÍTIO NOVO TO	03/06/2024
00002/2023	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	6.842	R\$5,10	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928772 - ASSOCIAÇÃO DO C.E.M.BOM JESUS DE GURUPI/TO	03/06/2024
90002/2024	00003	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	525	R\$5,25	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	929292 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.J.A.BATISTA DE ARAGUAINA	06/06/2024
00019/2023	00008	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	9.866	R\$5,25	AGF EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE ÁREA DE BOAVISTA	13/06/2024
00004/2023	00012	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	231	R\$5,30	A K DE SOUSA MIRANDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.É FIEL DE C.MAGALHÃES/TO	929231 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.É FIEL DE C.MAGALHÃES/TO	23/05/2024
00019/2023	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	29.604	R\$5,30	D. L. M. NUNES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AEREA DE BOAVISTA	13/06/2024
90000/2024	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	2.820	R\$5,35	WM COMERCIAL LTDA	ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NODAY/PALMAS/TO	928809 - ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NODAY/PALMAS/TO	02/06/2024
90001/2024	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	1.790	R\$5,37	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929183 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.I.FILGUEIRA DE SÃO BENTO/TO	11/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:00
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90010/2024	00008	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.120	R\$5,39	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.PADRE J.ANCHIETA/SANDOLANDIA	928827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.PADRE J.ANCHIETA/SANDOLANDIA	29/05/2024
90001/2024	00003	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	2.200	R\$5,39	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL/TO	928779 - ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL/TO	05/06/2024
90002/2024	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	800	R\$5,40	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	929223 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.P.J.BARROS DE XAMBIA/TO	12/06/2024
90001/2024	00001	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.296	R\$5,50	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	929003 - ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB.CAMARGO DE ARAGUAINA/TO	04/06/2024
00002/2023	00005	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	574	R\$5,70	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	929202 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	17/05/2024
90001/2024	00005	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	3.298	R\$5,75	V M DISTRIBUIDORA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.CÂMARA DE BARROLÂNDIA/TO	928762 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.CÂMARA DE BARROLÂNDIA/TO	06/06/2024
90053/2024	00020	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	100	R\$5,79	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	28/05/2024
00002/2023	00009	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	2.708	R\$5,80	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ASSOCIAÇÃO E.C.CEM.ANTONIO POVOA/DIANOPOLIS/T	928866 - ASSOCIAÇÃO E.C.CEM.ANTONIO POVOA/DIANOPOLIS/T	24/05/2024
00002/2023	00009	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.221	R\$5,85	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	928689 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	21/05/2024
90002/2024	00024	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	103.440	R\$5,85	GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	12/06/2024
90005/2024	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	1.500	R\$6	ALTERNATIVE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380272 - ESP-PENIT. FEMININA DE GUARIBA	28/05/2024
90002/2024	00009	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	600	R\$6	BAHIA CESTAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	09/06/2024
00002/2023	00009	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.078	R\$6,10	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.F.DEZ. DE AUGUSTINÓPOLIS/TO	06/06/2024
00004/2023	00007	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	259	R\$6,50	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929232 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.OLOAVO BILAC/CRIXAS DO TOCAN.	11/06/2024
90017/2024	00356	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	80	R\$6,85	COMERCIAL XAVIER LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	11/06/2024
90005/2024	00025	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 1,00 KG	4.080	R\$7,13	CERES DA COSTA CHAVES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	21/05/2024
90022/2024	00008	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	3.000	R\$7,80	MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA	983949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA	06/06/2024
90001/2024	00008	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	1.077	R\$8	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	928689 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	04/06/2024
90006/2024	00014	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		QUILOGRAMA	2.016	R\$8,20	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	20/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:00
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90024/2024	00002	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	6.640	R\$19,95	PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - GO	21/05/2024
90008/2024	00001	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	5.850	R\$21,84	CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380133 - ESP-CPP. DR.ALBERTO BROCCCHIERI DE BAURU	28/05/2024
90007/2024	00001	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	18.975	R\$22,05	BIGUA ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380148 - ESP-PENITENCIARIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS	11/06/2024
90001/2024	00003	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	18.199	R\$22,33	BIGUA ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380120 - ESP-CENTRO PROGR.PENIT. DE FRANCO DA ROCHA	16/05/2024
90001/2024	00030	Pregão	458904	ARROZ BENEFICIADO		EMBALAGEM 5,00 KG	6.066	R\$22,33	BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380120 - ESP-CENTRO PROGR.PENIT. DE FRANCO DA ROCHA	16/05/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EN SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 94,69

MEDIANA

R\$ 125,00

MENOR

R\$ 30,29

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:AGROINDÚSTRIA PECUÁRIA, BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:40, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO, BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:38, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO

Modalidade da Compra

Esfera

Período da Compra

Pregão,
Concorrência

Federal,
Estadual,
Municipal

Comprado
Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00009	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	500	R\$30,29	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIALIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	21/05/2024
00049/2023	00005	Pregão	344835	BOTA SEGURANÇA		UNIDADE	326	R\$34,65	BIG PAPEIS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	28/05/2024
00049/2023	00004	Pregão	344644	BOTA SEGURANÇA		UNIDADE	309	R\$34,65	BIG PAPEIS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	28/05/2024
00049/2023	00007	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		UNIDADE	60	R\$34,65	BIG PAPEIS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	28/05/2024
90031/2024	00017	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	2	R\$38	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984173 - PREF.MUN.DE BRAS PIRES/MG	03/06/2024
90048/2024	00093	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	5	R\$124,05	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	16/05/2024

Relatório gerado dia: 01/01/2025 às 22:23

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90048/2024	00095	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	15	R\$124,05	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00101	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	5	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00102	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00097	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	40	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00094	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	5	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00096	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	20	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00098	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	20	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00100	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	15	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024
90048/2024	00099	Pregão	487341	BOTA SEGURANÇA		PAR	25	R\$125	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS	16/05/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 20,78

MEDIANA

R\$ 11,66

MENOR

R\$ 3,69

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAFÉ\, APRESENTAÇÃO:IN NATURA\, TIPO:PENEIRA 14 A 16\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRÃOS CAFÉ ARÁBICA, CAFÉ\,\ APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, TIPO:ÚNICO\, EMPACOTAMENTO:VÁCUO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRÃOS CAFÉ ARÁBICA

Modalidade da Compra Esfera

Pregão

Federal, Estadual,
Municipal

Período da Compra

Comprado Últimos 150
dias

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90033/2024	00001	Pregão	618302	CAFÉ		UNIDADE	140.000	R\$3,69	MR COMERCIO E SERVICO LTDA	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC	980139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC	02/07/2024
90010/2024	00019	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	5.000	R\$6,05	AL COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO	928058 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO	03/07/2024
90031/2024	00016	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	8.000	R\$6,90	D L RAMOS	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC	980139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC	08/07/2024
90042/2024	00021	Pregão	618302	CAFÉ		CAIXA 250,00 G	1.080	R\$6,90	LOURISVALDO ALVES DA SILVA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	10/07/2024
90053/2024	00036	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	1.800	R\$7,98	F S P DE SOUZA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21/06/2024
90021/2024	00007	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.280	R\$9,80	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA PARAISO - PR	17/06/2024



90036/2024	00001	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	5.000	R\$10,99	MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090110 - ESP-CTO. REFERENCIA E TREINAMENTO-DST/AIDS	25/06/2024
00017/2023	00029	Pregão	603766	CAFÉ		UNIDADE	20.190	R\$11	CAFE COLISEU LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	926668 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	24/06/2024
00017/2023	00030	Pregão	603766	CAFÉ		UNIDADE	4.810	R\$11	CAFE COLISEU LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	926668 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	24/06/2024
90007/2024	00002	Pregão	618302	CAFÉ		UNIDADE	2.920	R\$11,66	HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO.ANT. DE PADUA-RJ	985893 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STO.ANT. DE PADUA-RJ	26/06/2024
90037/2024	00037	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	3.150	R\$12	ROSA NATALIA MACHADO	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	12/07/2024
90005/2024	00024	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	200	R\$13,99	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	926241 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	05/07/2024
90042/2024	00016	Pregão	618302	CAFÉ		UNIDADE	500	R\$14,70	KF ANTONELLI LTDA	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR	985473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU-PR	28/06/2024
90012/2024	00004	Pregão	618302	CAFÉ		CAIXA 500,00 G	240	R\$14,93	RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE PORECATU - PR	987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	14/06/2024
90105/2024	00006	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.500	R\$18	VIEIRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	01/07/2024
90004/2024	00165	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 1,00 KG	88	R\$28	COMERCIO E SERVICOS ARAGUANORTE LTDA	SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO TOCANTINS	25/06/2024
90004/2024	00227	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 1,00 KG	40	R\$29	COMERCIO E SERVICOS ARAGUANORTE LTDA	SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO TOCANTINS	25/06/2024
90004/2024	00046	Pregão	618302	CAFÉ		UNIDADE	283	R\$30,79	COMERCIO E SERVICOS ARAGUANORTE LTDA	SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO TOCANTINS	25/06/2024
90024/2024	00004	Pregão	618302	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	183	R\$147,50	M V AQUINO LTDA	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC	980139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC	20/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:24
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br


 Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 54,82

MEDIANA

R\$ 54,08

MENOR

R\$ 40,25

FILTROS APLICADOS

Descrição	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
	Pregão	Federal	Comprado Últimos 180 dias
CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS:4, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, COR:BRANCA\, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, CALÇA, MATERIAL:BRIM LEVE MISTO, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO\, MODELO:TRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS:4\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO\, APLICAÇÃO:UNIFORME, CALÇA MASCULINA\, MATERIAL:BRIM, MODELO:TRADICIONAL, TAMANHO:40\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PASSADORES PARA CINTO\, TIPO BRAGUILHA:COM ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS:2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS			

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00156	Pregão	458140	CALÇA		UNIDADE	50	R\$40,25	MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	27/05/2024
90003/2024	00037	Pregão	476853	CALÇA		UNIDADE	50	R\$49,90	VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	27/05/2024
90006/2024	00045	Pregão	476853	CALÇA		UNIDADE	50	R\$52	VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	COMANDO DO EXERCITO	160252 - 1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	11/06/2024
00049/2023	00016	Pregão	610470	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	1.500	R\$56,16	40.475.197 MICHELLE SILVA DA COSTA DE SOUZA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	28/05/2024
90006/2024	00137	Pregão	458140	CALÇA		UNIDADE	30	R\$62	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160252 - 1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	11/06/2024

Relatório gerado dia: 01/01/2025 às 21:59
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90003/2024	00038	Pregão	476853	CALÇA		UNIDADE	20	R\$68,60	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	27/05/2024
------------	-------	--------	--------	-------	--	---------	----	----------	---------------------------------------------------------------	------------------------	----------------------------------------	------------



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 51,48

MEDIANA

R\$ 54,18

MENOR

R\$ 30

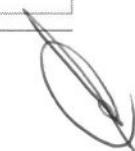
FILTROS APLICADOS

Descrição	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
CAMISA MASCULINA, MATERIAL:BRIM - 100 % ALGODÃO, MODELO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:ENTRETELADO, INFERFOMÁVEL, PESPONTADO E FECHÁVEL P, TIPO PEITILHO:ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO 6 BOTÕES CASEADOS, ACABAMENTO MANGA:COM BAINHA VIRADA PARA DENTRO, COR:VERDE BANDEIRA, Tamanho:GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO, USO:OPERACIONAL, CAMISA MASCULINA, MATERIAL:BRIM - 100 % ALGODÃO, MODELO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:ENTRETELADO, INFERFOMÁVEL, PESPONTADO E FECHÁVEL P, TIPO PEITILHO:ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO 6 BOTÕES CASEADOS, ACABAMENTO MANGA:COM BAINHA VIRADA PARA DENTRO, COR:VERDE BANDEIRA, Tamanho:G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO, USO:OPERACIONAL	Pregão	Federal, Estadual, Municipal	Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2023	00059	Pregão	264142	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	255	R\$30	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	11/03/2024
00054/2023	00060	Pregão	264142	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	255	R\$30	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	11/03/2024
00054/2023	00058	Pregão	264142	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	255	R\$33,50	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	11/03/2024
00051/2023	00021	Pregão	264145	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	60	R\$53,26	AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ	985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ	21/03/2024
00278/2023	00005	Pregão	264142	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	540	R\$55,09	PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	09/11/2023



00014/2023	00012	Pregão	264145	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	48	R\$70	NM CONFECCOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC	01/12/2023
00014/2023	00010	Pregão	264145	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	96	R\$70	NM CONFECCOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC	01/12/2023
00014/2023	00011	Pregão	264145	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	60	R\$70	NM CONFECCOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC	01/12/2023



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 39,08

MEDIANA

R\$ 49,50

MENOR

R\$ 20,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARNE SALGADA\, TIPO CORTE:MÚSCULO DIANTEIRO - CHARQUE\, ORIGEM:BOVINA\, APRESENTAÇÃO:CORTADA\,
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A)

Modalidade da Compra Esfera

Pregão

Federal, Estadual,
Municipal

Período da Compra

Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00019	Pregão	447732	CARNE SALGADA		EMBALAGEM 500,00 G	1.000	R\$20,50	ADENIVALDO FRANCISCO VIANA	ESTADO DA BAHIA	983389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAIS DE MACAÚBAS	17/06/2024
90001/2024	00060	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	6.000	R\$24,79	A C DA S PINTO	ESTADO DO AMAPA	980615 - PREF.MUN.DE SANTANA	08/07/2024
90007/2024	00011	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	900	R\$26,20	HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380135 - ESP-PENIT. JAIRO ALMEIDA BUENO DE ITAPETINING	05/07/2024
90007/2024	00005	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	580	R\$27	HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380262 - ESP-C.P.P. "DR. WALTER ERWIN HOFFGEN" P.FELIZ	03/07/2024
90010/2024	00245	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	1.300	R\$28,75	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS	18/06/2024
00001/2023	00088	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	2.550	R\$29	VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	27/06/2024
00001/2023	00290	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	800	R\$33,98	VICTOR ALMEIDA TAMBARA	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	27/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:28

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

91501/2024	00130	Pregão	447732	CARNE SALGADA		EMBALAGEM 500,00 G	787	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00154	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	33	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00162	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	34	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00138	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	32	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00186	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	33	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00170	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	32	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00178	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	32	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024
91501/2024	00194	Pregão	447732	CARNE SALGADA		QUILOGRAMA	34	R\$49,50	DISTRIBUIDORA DALA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	19/06/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 48,95

MEDIANA

R\$ 43,00

MENOR

R\$ 3,3024

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Aquisição de cone pvc de 75cm\, laranja\, com base revestida de borracha\, com refletivos\, com dimensões do produto: altura: 75 cm comprimento\, largura: 41 cm\, peso: 3\,990 kg\, aproximadamente.\, Aquisição de cone para sinalização viária necessários a manutenção da segurança orgânica do Comando do 7º Distrito Naval ., Aquisição de Cone de sinalização\, modelo padrão\, para controle de tráfego auxiliar à sinalização\, para fins de ser utilizado pelos agentes de segurança da Casa Militar do Governador/PB\, com uso para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas\, nos locais de serviço\, garantindo maior segurança na execução da atividade junto ao público interno e externo\, nos termos do Anexo I deste termo de referência., Aquisição de Materiais e Equipamentos de Segurança (Câmeras\, Conectores\, Fonte\, Alambrado\, Concertina\, etc.)

Esfera

Federal,
Estadual,
Municipal

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00011	Dispensa de Licitação	302611	CONECTOR ÁUDIO-VIDEO		UNIDADE	50	R\$3,3024	53.102.226 JHENNIFER GONZAGA MORENO DE AGUIAR	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024
90018/2024	00002	Dispensa de Licitação	607912	CAIXA PASSAGEM		UNIDADE	10	R\$11,683	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024
90018/2024	00005	Dispensa de Licitação	354691	CONDULETE		UNIDADE	50	R\$18,7192	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024
90018/2024	00006	Dispensa de Licitação	430253	ELETRODUTO		BARRA 3,00 M	50	R\$19,3884	49.280.184 SUERALVA MARIA DA SILVA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024

90018/2024	00008	Dispensa de Licitação	354144	FONTE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	10	R\$20,744	53.102.226 JHENNIFER GONZAGA MORENO DE AGUIAR	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024
90011/2024	00001	Dispensa de Licitação	460721	CONE SINALIZAÇÃO		UNIDADE	200	R\$43	53.515.446 YAGO MEDEIROS BRANCO DE OLIVEIRA	SERVIÇO MUN.DE AGUA E ESGOTOS DE SAO LEOPOLDO	930388 - SERVIÇO MUN.DE AGUA E ESGOTOS/SAO LEOPOLDO	05/08/2024
90018/2024	00007	Dispensa de Licitação	453159	FONTE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	1	R\$62,97	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	377815	CONE SINALIZAÇÃO		UNIDADE	60	R\$65	ADM COMERCIO E SERVICOS LTDA	CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAIBA	930157 - CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAIBA	23/07/2024
90048/2024	00001	Dispensa de Licitação	441520	CONE SINALIZAÇÃO		UNIDADE	60	R\$72,50	PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	17/07/2024
90018/2024	00003	Dispensa de Licitação	486347	CÂMERA VÍDEO		UNIDADE	10	R\$94,604	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024
90018/2024	00010	Dispensa de Licitação	485708	TUBO AÇO		UNIDADE	4	R\$126,5375	JLP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380250 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	03/07/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 9,89

MEDIANA

R\$ 5,15

MENOR

R\$ 2,45

FILTROS APLICADOS

Descrição

FARINHA DE MANDIOCA\, GRUPO:SECA\, SUBGRUPO:BRANCA TORRADA\, CLASSE:FINA\, ASPECTO FÍSICO:TIPO 1\, ACIDEZ:BAIXA ACIDEZ

Modalidade da Compra

Esfera

Período da Compra

Pregão, Concorrência Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00007	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 500,00 G	972	R\$2,45	STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ.FILHO-UNESP	102331 - ESP-UNESP-INST. DE CIENCIAS E ENGEN-C.ITAPEVA	13/06/2024
90004/2024	00014	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 500,00 G	410	R\$2,50	ROBERTO CARLOS GRILLO	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380140 - ESP-PENIT. ODETE L. CAMPOS CRITTER	17/05/2024
00003/2023	00138	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 500,00 G	800	R\$2,90	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	20/05/2024
90002/2024	00011	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	6.000	R\$3	ROBERTO CARLOS GRILLO	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380148 - ESP-PENITENCIARIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS	20/05/2024
90014/2024	00044	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 500,00 G	240	R\$3,88	RIO D	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ	10/06/2024
90005/2024	00024	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	350	R\$4,10	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO	928181 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO	10/06/2024



90002/2024	00044	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	2.288	R\$4,14	RAFAEL GONCALVES BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO - PE	928341 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO - PE	07/06/2024
90007/2024	00074	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	5.901	R\$4,42	MEV COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	20/05/2024
00009/2023	00159	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	4.090	R\$4,82	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	03/06/2024
90022/2024	00181	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	2.400	R\$4,84	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHÃO E INFANTARIA - MEX/MS	05/06/2024
90053/2024	00073	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	400	R\$4,90	COMERCIAL KS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	28/05/2024
90001/2024	00021	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	700	R\$5,39	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158588 - INSTIT.FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS JEQUIÉ	11/06/2024
90027/2024	00042	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	160	R\$5,40	COMERCIAL BM LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984173 - PREF.MUN.DE BRAS PIRES/MG	28/05/2024
00008/2023	00074	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	4.600	R\$5,71	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHÃO DE FRONTEIRA-MEX	23/05/2024
90005/2024	00030	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	785	R\$5,82	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	21/05/2024
90004/2024	00048	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 500,00 G	650	R\$6	DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	ESTADO DE SERGIPE	928037 - CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO	24/05/2024
90001/2024	00014	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	40	R\$6	V M DISTRIBUIDORA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.CÂMARA DE BARROLÂNDIA/TO	928762 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.CÂMARA DE BARROLÂNDIA/TO	06/06/2024
90022/2024	00004	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	4.000	R\$6,99	MERCADAO SUPERMERCADO LTDA	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	12/06/2024
00004/2023	00038	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	94	R\$8,49	L E L DE SOUZA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.É FIEL DE C.MAGALHÃES/TO	929231 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.É FIEL DE C.MAGALHÃES/TO	23/05/2024
90001/2024	00021	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	16	R\$8,76	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929165 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLEGIO EST. TALISMÃ-TO	05/06/2024
90418/2024	00047	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 1,00 KG	6	R\$9,90	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CASA MILITAR DO PARANA - PR	928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR	07/06/2024
90007/2024	00053	Pregão	458920	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM 20,00 KG	50	R\$107,14	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE	158122 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	27/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:02

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Francisco José Siebra

Engº Civil

CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EN SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 8,49

MEDIANA

R\$ 5,81

MENOR

R\$ 2,65

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

LEGUMINOSA\, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOLA\, TIPO:TIPO 1 Pregão, Concorrência Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 128

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00014	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	25.125	R\$2,65	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO NESTOR CANOA DE PENITENCIARIA	380137 - ESP-PENIT. MIRANDOPOLIS	20/05/2024
90001/2024	00030	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	8.375	R\$2,65	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO NESTOR CANOA DE PENITENCIARIA	380137 - ESP-PENIT. MIRANDOPOLIS	20/05/2024
90008/2024	00005	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	15.000	R\$2,74	CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380133 - ESP-CPP. DR.ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	28/05/2024
90003/2024	00016	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	9.500	R\$2,75	DS COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380275 - ESP-CTO.DET.PROVIS.II - PACAEMBU	17/05/2024
90003/2024	00012	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	24.750	R\$2,79	CF FOODS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380210 - ESP-PENIT.ASP.JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHE	22/05/2024
90001/2024	00016	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	35.100	R\$2,80	BIGUA ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380120 - ESP-CENTRO PROGR.PENIT. DE FRANCO DA ROCHA	16/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 12:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90002/2024	00013	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	48.750	R\$2,85	J. A. REZENDE CEREALISTA LTDA	ESP-SECRETARIA 380148 - ESP- ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS	20/05/2024
90001/2024	00015	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	26.650	R\$2,85	DS COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA	ESP-SECRETARIA 380266 - ESP-PENIT."ASP- ADMINISTRACAO LUIS R. JOCK STODUTO"DE PIRACI	21/05/2024
90007/2024	00015	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	10.500	R\$2,90	CF FOODS LTDA	ESP-SECRETARIA 380128 - ESP-PENIT. ADMINISTRACAO SILVIO Y. HINOHARA, PRES.BERNARDES	10/06/2024
90003/2024	00017	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	9.600	R\$2,90	CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ESP-SECRETARIA 380114 - ESP-PENIT. ADMINISTRACAO DRANTONIO Q.FILHO DE ITIRAPINA	20/05/2024
90007/2024	00033	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	3.500	R\$2,90	ALTERNATIVE LTDA	ESP-SECRETARIA 380128 - ESP-PENIT. ADMINISTRACAO SILVIO Y. HINOHARA, PRES.BERNARDES	10/06/2024
90005/2024	00029	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	12.000	R\$2,94	DS COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA	ESP-SECRETARIA 380163 - ESP-PENIT. ADMINISTRACAO OZIAS LUCIO DOS SANTOS	16/05/2024
90003/2024	00046	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	8.250	R\$2,95	BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA 380210 - ESP- ADMINISTRACAO OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	22/05/2024
90003/2024	00008	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	23.250	R\$2,9699999999999998	BIGUA ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA 380241 - ESP- ADMINISTRACAO PENITENCIARIA FEMININA PARELHE	21/05/2024
90005/2024	00031	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	4.000	R\$3	BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA 380163 - ESP-PENIT. ADMINISTRACAO OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	16/05/2024
90003/2024	00015	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	12.000	R\$3,04	DS COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA	ESP-SECRETARIA 380204 - ESP-CENTRO DE ADMINISTRACAO PROGRESSAO PENIT. DE VALPARAISO	15/05/2024
90003/2024	00009	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	7.750	R\$3,17	CAMPICERES COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA 380241 - ESP- ADMINISTRACAO PENITENCIARIA FEMININA SANTANA	21/05/2024
90004/2024	00005	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	9.300	R\$3,21	J. A. REZENDE CEREALISTA LTDA	ESP-SECRETARIA 380117 - ESP-PENIT. ADMINISTRACAO DR.WALTER F. P. QUEIROZ	16/05/2024
90009/2024	00012	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	5.000	R\$3,23	CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ESP-SECRETARIA 380215 - ESP- ADMINISTRACAO PENIT.FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	24/05/2024
90004/2024	00022	Pregão	464553	LEGUMINOSA	EMBALAGEM 1,00 KG	12.000	R\$3,30	CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ESP-SECRETARIA 380256 - ESP- ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DE CAPELA DO ALTO	03/06/2024

90003/2024	00003	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	16.200	R\$3,50	CF FOODS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380121 - ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA	15/05/2024
90002/2024	00037	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	16.250	R\$3,50	NAURU SOLUCOES LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380148 - ESP-PENITENCIARIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS	20/05/2024
90008/2024	00009	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	8.080	R\$4	COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380167 - ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA	10/06/2024
90012/2024	00003	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	12.000	R\$4,15	COMERCIAL OLIVEIRA DE ITAPETININGA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380239 - ESP-PENITENCIARIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREI	11/06/2024
90017/2024	00074	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	235	R\$4,37	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	24/05/2024
90003/2024	00011	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	16.000	R\$4,45	BIGUA ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380131 - ESP-PENIT. DE ASSIS	17/05/2024
90005/2024	00002	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	10.500	R\$4,60	CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380276 - ESP-PENITENCIARIA DE CAIUA	21/05/2024
90017/2024	00023	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	900	R\$4,80	S M K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	985521 - PREFEITURA DE BRASILANDIA DO SUL - PR	12/06/2024
90005/2024	00004	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	3.500	R\$4,85	BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380276 - ESP-PENITENCIARIA DE CAIUA	21/05/2024
90007/2024	00053	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	5.600	R\$4,88	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	28/05/2024
90006/2024	00017	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	11.250	R\$4,89	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380168 - ESP-PENIT. DE VALPARAISO	06/06/2024
90006/2024	00018	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	3.750	R\$4,90	ALTERNATIVE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380168 - ESP-PENIT. DE VALPARAISO	06/06/2024
90012/2024	00019	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	1.000	R\$4,90	SUPERMERCADO LINK LTDA	PREFEITURA DE PLANALTO - PR	987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM	23/05/2024
90014/2024	00076	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	225	R\$4,93	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	987477 - PREFEITURA MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	23/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 12:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90017/2024	00003	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	300	R\$4,95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARANA	985521 - PREFEITURA DE BRASILANDIA DO SUL - PR	12/06/2024
90001/2024	00023	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	80.567	R\$4,97	CEREALISTA AGRO B.K. LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR	07/06/2024
90003/2024	00017	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	8.000	R\$5	BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380109 - ESP-PENIT. ZWINGLIO FERREIRA DE PRES.VENCESL	20/05/2024
90007/2024	00026	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	12.820	R\$5	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	10/06/2024
00002/2023	00023	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	41	R\$5	BOM PRECO SUPERMERCADOS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	928689 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	21/05/2024
90008/2024	00006	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	5.000	R\$5,10	DS COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380133 - ESP-CPP. DR.ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	28/05/2024
90001/2024	00063	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	1.170	R\$5,20	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR	987501 - PREF.MUN. DE CERRO AZUL - PR	11/06/2024
90004/2024	00034	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	3.100	R\$5,25	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380117 - ESP-PENIT. DR.WALTER F.P. QUEIROZ	16/05/2024
90000/2024	00007	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	660	R\$5,25	WM COMERCIAL LTDA	ASSOCIAÇÃO C.E.E.BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	929229 - ASSOCIAÇÃO C.E.E.BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	05/06/2024
90007/2024	00004	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	101	R\$5,30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	926584 - EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	04/06/2024
90015/2024	00027	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	150	R\$5,31	PARATODOS REPRESENTACOES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	20/05/2024
90017/2024	00035	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	2.900	R\$5,35	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	03/06/2024
90007/2024	00009	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	7.800	R\$5,35	G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA	983555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA	11/06/2024

90005/2024	00025	Pregão	464553	LEGUMINOSA		EMBALAGEM 1,00 KG	900	R\$5,40	AL COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO	928181 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO	10/06/2024
90015/2024	00041	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	6.358	R\$5,40	EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	985041 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	24/05/2024
90007/2024	00078	Pregão	464553	LEGUMINOSA		QUILOGRAMA	3.205	R\$5,40	PRIME FOODS ATACAREJO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	10/06/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 21,73

MEDIANA

R\$ 15,47

MENOR

R\$ 0,035

FILTROS APLICADOS

Descrição

LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA\, TEOR GORDURA:INTEGRAL\, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO Pregão

Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 69

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90126/2024	00001	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		GRAMA	3.450.000	R\$0,035	MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP	986477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP	12/07/2024
90126/2024	00002	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		GRAMA	1.150.000	R\$0,0353	T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP	986477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP	12/07/2024
90004/2024	00059	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	4.500	R\$4,28	SUPERMERCADO SAO LUIS LTDA	PREFEITURA DE CAPELA - AL	982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL	14/06/2024
90006/2024	00073	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		QUILOGRAMA	1.000	R\$4,36	M Z BERNARDI E CIA LTDA	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	04/07/2024
90004/2024	00101	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	13.500	R\$4,63	ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA	PREFEITURA DE CAPELA - AL	982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL	14/06/2024
90001/2024	00071	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	5.500	R\$5,59	M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	02/07/2024
90023/2024	00033	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	10.000	R\$5,70	P. ARAUJO DE OLIVEIRA	ESTADO DO PIAUI	981167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI PI	26/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90001/2024	00022	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	50.000	R\$5,72	F B MOREIRA LTDA	ESTADO DO AMAPA	980615 - PREF.MUN.DE SANTANA	08/07/2024
90012/2024	00027	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	450	R\$6,23	ASS PRODUTOS E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	27/06/2024
90028/2024	00016	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	8.000	R\$6,40	COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA	ESTADO DO PIAUI	981167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI _PI	11/07/2024
90009/2024	00062	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	8.275	R\$6,80	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	14/06/2024
90015/2024	00043	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	480	R\$7,29	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	09/07/2024
90028/2024	00022	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		QUILOGRAMA	676	R\$8	ASS PRODUTOS E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	04/07/2024
90007/2024	00051	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	25.000	R\$8,40	ADENIVALDO FRANCISCO VIANA	ESTADO DA BAHIA	983389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS	17/06/2024
90002/2024	00211	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.500	R\$10,30	COMERCIAL DESTAQUE LTDA	COMANDO DA MARINHA	781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	05/07/2024
90018/2024	00101	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.010	R\$11	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	20/06/2024
90009/2024	00001	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 200,00 G	2.000	R\$11,45	ANDRE OLIVEIRA FERRO	ESTADO DA BAHIA	983389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS	17/06/2024
90004/2024	00040	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	45.615	R\$11,59	LEITINO COMERCIO E INDUSTRIA DE LACTEOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - RJ	926938 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS-RJ	05/07/2024
90006/2024	00051	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.000	R\$11,60	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	FUNDACAO OSORIO	164204 - FUNDACAO OSORIO	24/06/2024
90087/2024	00018	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		GRAMA	500	R\$11,80	IDEAL LICITACOES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	08/07/2024
90031/2024	00042	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		GRAMA	10.000	R\$11,99	J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC	980139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC	08/07/2024
90005/2024	00005	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	5.000	R\$12,20	ALTERNATIVE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380153 - ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE	28/06/2024
90044/2024	00055	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.500	R\$12,21	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	08/07/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90010/2024	00084	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	300	R\$12,24	MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	20/06/2024
90006/2024	00033	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	10	R\$12,42	ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102318 - ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	12/07/2024
90007/2024	00036	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	280	R\$13,10	ALTERNATIVE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380127 - ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO	26/06/2024
90005/2024	00097	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	60	R\$13,39	VACA BRAVA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO	18/06/2024
90003/2024	00002	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.980	R\$13,40	DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-PA	19/06/2024
90019/2024	00005	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 300,00 G	19.740	R\$13,50	PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	14/06/2024
90019/2024	00006	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 300,00 G	6.580	R\$13,50	PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	14/06/2024
90013/2024	00009	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.250	R\$13,77	MD EMPREENDIMENTOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	925306 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	11/07/2024
90013/2024	00008	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	3.750	R\$13,77	MD EMPREENDIMENTOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	925306 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	11/07/2024
91897/2024	00013	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	4	R\$13,99	51.504.444 ANDREIA DIAS SOARES DE SOUSA	COMANDO DA MARINHA	762300 - COLEGIO NAVAL	24/06/2024
90029/2024	00074	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.000	R\$15,40	51.504.444 ANDREIA DIAS SOARES DE SOUSA	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	27/06/2024
90005/2024	00101	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	101	R\$15,47	AMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160362 - 3 BATALHÃO LOGISTICO/RS	27/06/2024
00559/2023	00005	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	400	R\$15,93	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	28/06/2024
90003/2024	00133	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	40	R\$16,19	VIVIANI ANELISE MONTEIRO DE SOUZA	FUNDACAO FACULDADE FED.CIENCIAS MEDICAS POA	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	27/06/2024
90018/2024	00054	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	150	R\$16,45	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	12/07/2024
90083/2024	00034	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		GRAMA	8	R\$16,46	GUIMARAES & SOARES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	08/07/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:30
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90045/2024	00019	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	1.920	R\$17,50	THELAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/07/2024
90035/2024	00004	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	310	R\$17,711	MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090146 - ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	11/07/2024
90004/2024	00005	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	250	R\$17,90	MIXALL COMERCIAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-BA	389194 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA	28/06/2024
90005/2024	00083	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	10	R\$18,20	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	926241 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	05/07/2024
90028/2024	00070	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		QUILOGRAMA	224	R\$18,74	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	04/07/2024
90010/2024	00004	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 380,00 G	192	R\$19,84	W A SERVICOS & DISTRIBUIDORA LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE	927828 - CAMARA MUNICIPAL DE RESENDE	20/06/2024
90396/2024	00002	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 400,00 G	2.400	R\$22	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	19/06/2024
00104/2023	00031	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 800,00 G	763	R\$22,72	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	28/06/2024
00104/2023	00030	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		EMBALAGEM 800,00 G	2.288	R\$22,72	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	28/06/2024
90023/2024	00128	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		QUILOGRAMA	1.902	R\$24,99	PANIFICADORA BIACH LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024
90023/2024	00129	Pregão	446019	LEITE EM PÓ		QUILOGRAMA	578	R\$24,99	PANIFICADORA BIACH LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 6,49

MEDIANA

R\$ 2,88

MENOR

R\$ 1,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA\, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO\, INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS\, APRESENTAÇÃO:ESPAQUETE

Modalidade da Compra

Pregão, Concorrência

Esfera

Federal, Estadual, Municipal

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 32

Registros apresentados: 1 a 32

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00018	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	200	R\$1,80	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380215 - ESP-PENIT.FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	24/05/2024
90003/2024	00015	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	1.700	R\$1,8399999999999999	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380131 - ESP-PENIT. DE ASSIS	17/05/2024
90012/2024	00016	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	135	R\$1,95	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380239 - ESP-PENITENCIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREI	11/06/2024
90007/2024	00025	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	1.200	R\$2	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380133 - ESP-CPP. DR.ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	28/05/2024
90001/2024	00025	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	13.610	R\$2,02	TONDO S/A.	COMANDO DO EXERCITO	160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR	07/06/2024
90006/2024	00026	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	6.240	R\$2,04	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380158 - ESP-PENIT.CABO PM-MARC PIRES DA SILVA - ITAI	16/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:04

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90006/2024	00016	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	3.038	R\$2,14	FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380199 - ESP-PENIT."ASP ADRIANO AP. DE PIERI" DE DRACE	04/06/2024
90003/2024	00018	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	5.000	R\$2,15	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380210 - ESP-PENIT.ASP.JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHE	22/05/2024
90007/2024	00022	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	600	R\$2,16	ATACADO 3 MENINAS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380128 - ESP-PENIT. SILVIO Y. HINOHARA, PRES.BERNARDES	10/06/2024
90003/2024	00012	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	18.000	R\$2,20	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380241 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA SANTANA	21/05/2024
90004/2024	00010	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	1.200	R\$2,21	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380121 - ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA	15/05/2024
90003/2024	00022	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	600	R\$2,24	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380275 - ESP-CTO.DET.PROVIS.II - PACAEMBU	17/05/2024
90001/2024	00061	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	21.390	R\$2,40	J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR	07/06/2024
90013/2024	00015	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	300	R\$2,5300000000000002	ATACADO 3 MENINAS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380165 - ESP-PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA	11/06/2024
00019/2023	00093	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	15.600	R\$2,65	YOU C DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	13/06/2024
00019/2023	00094	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	5.200	R\$2,75	D. L. M. NUNES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	13/06/2024
90015/2024	00014	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	70	R\$3	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	20/05/2024
90006/2024	00023	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	1.728	R\$3	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	20/05/2024
90001/2024	00088	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	3.000	R\$3,09	C M CASTRO	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	27/05/2024
90009/2024	00153	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	2.376	R\$3,65	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	22/05/2024
90248/2024	00006	Pregão	458953	MACARRÃO	QUILOGRAMA	650.000	R\$4,74	NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	INSTITUTO PARAN.DESenvolvimento EDUCACIONAL	929906 - INSTITUTO PARAN.DESenvolvimento EDUCACIONAL	04/06/2024	

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:04
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90001/2024	00150	Pregão	458953	MACARRÃO		QUILOGRAMA	600	R\$4,91	J MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	744030 - CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.ALM.LUIZ A.P.NEVES	24/05/2024
00002/2023	00031	Pregão	458953	MACARRÃO		QUILOGRAMA	134	R\$4,99	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	928789 - ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	28/05/2024
90001/2024	00076	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 1,00 KG	1.200	R\$5,20	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR	987501 - PREF.MUN. DE CERRO AZUL - PR	11/06/2024
90032/2024	00116	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	35	R\$5,28	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	12/06/2024
90001/2024	00038	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 1,00 KG	315	R\$5,30	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929183 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.I.FILgueira de São Bento/TO	11/06/2024
00002/2023	00025	Pregão	458953	MACARRÃO		QUILOGRAMA	1.800	R\$5,50	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929157 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADOLFO B.MENEZES/ARAGUAINA	27/05/2024
90000/2024	00030	Pregão	458953	MACARRÃO		QUILOGRAMA	20	R\$5,50	WM COMERCIAL LTDA	ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NODAY/PALMAS/TO	928809 - ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NODAY/PALMAS/TO	02/06/2024
00002/2023	00027	Pregão	458953	MACARRÃO		QUILOGRAMA	464	R\$5,72	SUPERMERCADO IGUATU LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.HERCILIA C.DA SILVA/GURUPI	928907 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.HERCILIA C.DA SILVA/GURUPI	07/06/2024
00004/2023	00029	Pregão	458953	MACARRÃO		QUILOGRAMA	47	R\$6,10	L E L DE SOUZA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.É FIEL DE C.MAGALHÃES/TO	929231 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.É FIEL DE C.MAGALHAES/TO	23/05/2024
90046/2024	00052	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 1,00 KG	290	R\$6,16	FMS FALCAO ATACADISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	27/05/2024
90056/2024	00002	Pregão	458953	MACARRÃO		EMBALAGEM 500,00 G	5	R\$100,53	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	05/06/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.1900-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,38

MEDIANA

R\$ 3,62

MENOR

R\$ 1,40

FILTROS APLICADOS

Descrição

FARINHA DE MILHO\, GRÃO:AMARELO\, TIPO:FLOCADA\, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO\, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Modalidade da Compra
Pregão, Concorrência
Federal, Estadual,
Municipal

Esfera
Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 28

Registros apresentados: 1 a 28

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00010	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	7.800	R\$1,40	G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA	983555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA	11/06/2024
90007/2024	00070	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	16.541	R\$1,45	MEV COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARDA NACIONAL DE JOÃO PESSOA	20/05/2024
90016/2024	00037	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	3.500	R\$1,50	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	983531 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	05/06/2024
90001/2024	00076	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	5.000	R\$1,6099999999999999	BMP DE SOUSA COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	27/05/2024
90001/2024	00022	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	900	R\$1,74	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158588 - INSTIT.FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS JEQUIÉ	11/06/2024
90004/2024	00015	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	1.650	R\$2,2800000000000002	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380140 - ESP-PENIT. ODETE L. CAMPOS CRITTER	17/05/2024



90002/2024	00084	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	600	R\$2,30	51.423.189 MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	09/06/2024
00019/2023	00070	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	850	R\$2,48	J L C DE MELO	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	13/06/2024
90006/2024	00010	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	115	R\$2,49	M J P RODRIGUES	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	20/05/2024
00003/2023	00028	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	263	R\$2,69	WM COMERCIAL LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO	928715 - ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO	21/05/2024
90020/2024	00041	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	1.003	R\$3,10	LKB COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	03/06/2024
00002/2023	00022	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	525	R\$3,25	I R D A C FERNANDES	ESTADO DE TOCANTINS	929087 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.H.CIQ.AMORIM DE ARAGUAINA/TO	24/05/2024
00002/2023	00032	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	489	R\$3,25	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ASSOCIAÇÃO E.C.CEM.ANTONIO POVOA/DIANOPOLIS/T	928866 - ASSOCIAÇÃO E.C.CEM.ANTONIO POVOA/DIANOPOLIS/T	24/05/2024
00002/2023	00024	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	117	R\$3,50	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	928789 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	28/05/2024
00002/2023	00025	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	315	R\$3,74	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928772 - ASSOCIAÇÃO DO C.E.M.BOM JESUS DE GURUPI/TO	03/06/2024
90002/2024	00019	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	90	R\$3,75	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929292 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.P.J.A.BATISTA DE ARAGUAINA	06/06/2024
90000/2024	00028	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	283	R\$3,75	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.COLEST.OL.BIL/ITAGUATINS/TO	928740 - ASSOCIAÇÃO DE A.COLEST.OL.BIL/ITAGUATINS/TO	29/05/2024
00003/2023	00140	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 1,00 KG	600	R\$3,75	ANGELICA LOPEZ SAUERESSIG	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	20/05/2024
00002/2023	00019	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 500,00 G	2.520	R\$3,90	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929157 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.ADOLFO B.MENEZES/ARAGUAINA	27/05/2024
90001/2024	00026	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	1.728	R\$4	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929003 - ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB.CAMARGO DE ARAGUAINA/TO	04/06/2024
00002/2023	00023	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	156	R\$4,05	C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.HERCILIA C.DA SILVA/GURUPI	928907 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.HERCILIA C.DA SILVA/GURUPI	07/06/2024
00002/2023	00021	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	20	R\$4,15	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.C.EADELAIDE F.SOARES/JAU/TO	929181 - ASSOCIAÇÃO A.C.EADELAIDE F.SOARES/JAU/TO	21/05/2024
00002/2023	00020	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	86	R\$4,25	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	929202 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	17/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00004/2023	00022	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	63	R\$4,45	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929232 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.OLAVO BILAC/CRIXAS DO TOCAN.	11/06/2024
00002/2023	00032	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	595	R\$4,99	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929052 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.MANOEL A.GRANDE/CAMPOS LINDO	23/05/2024
90418/2024	00049	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		EMBALAGEM 1,00 KG	25	R\$5,24	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CASA MILITAR DO PARANA - PR	928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR	07/06/2024
90010/2024	00024	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	14	R\$5,45	M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.PADRE J.ANCIETA/SANDOLANDIA	928827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.PADRE J.ANCIETA/SANDOLANDIA	29/05/2024
90022/2024	00185	Pregão	459017	FARINHA DE MILHO		QUILOGRAMA	800	R\$6,08	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHÃO E INFANTARIA - MEX/MS	05/06/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,84

MEDIANA

R\$ 5,94

MENOR

R\$ 4,79

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

ÓLEO VEGETAL\, MATÉRIA PRIMA:SOJA\, TIPO:DEGOMADO Pregão, Concorrência Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00071	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	6.000	R\$4,79	VANEI MARIA DA SILVA LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	29/05/2024
90003/2024	00058	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	2.000	R\$5,09	J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	15/05/2024
90237/2024	00005	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	1.820.000	R\$5,16	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	INSTITUTO PARAN.DESenvolvimento EDUCACIONAL	929906 - INSTITUTO PARAN.DESenvolvimento EDUCACIONAL	21/05/2024
90027/2024	00024	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	14.040	R\$5,24	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	03/06/2024
90027/2024	00037	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	3.510	R\$5,24	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	03/06/2024
90017/2024	00111	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	740	R\$5,35	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	24/05/2024
90005/2024	00014	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	1.440	R\$5,40	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE PORECATU - PR	987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	16/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:19
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90018/2024	00007	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	300	R\$5,45	C E G SANTOS E CIA LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	16/05/2024
90002/2024	00003	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	1.944	R\$5,55	STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESP-UNIV EST PAUL, JULIO MESQ. FILHO-UNESP	102331 - ESP-UNESP-INST. DE CIENCIAS E ENGEN-C. ITAPEVA	13/06/2024
90015/2024	00012	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	1.200	R\$5,60	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	22/05/2024
90053/2024	00143	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	300	R\$5,66	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	29/05/2024
90007/2024	00089	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	6.800	R\$5,75	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	28/05/2024
90017/2024	00048	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	2.000	R\$5,80	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	03/06/2024
99003/2024	00024	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	1.000	R\$5,80	LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	05/06/2024
90006/2024	00054	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	40	R\$5,85	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR	23/05/2024
90004/2024	00066	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	6.000	R\$5,939999999999995	CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI - RJ	982917 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI - RJ	20/05/2024
90013/2024	00016	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	2.900	R\$5,99	AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	27/05/2024
90032/2024	00040	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	220	R\$6,20	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	12/06/2024
90009/2024	00001	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	2.058	R\$6,46	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN	27/05/2024
90016/2024	00070	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	2.000	R\$6,89	DGF COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	983531 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	05/06/2024
90022/2024	00015	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		EMBALAGEM 900,00 ML	2.000	R\$6,90	MERCADAO SUPERMERCADO LTDA	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	12/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:19
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00333/2023	00031	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	656	R\$6,99	POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	29/05/2024
00333/2023	00030	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	10.239	R\$6,99	POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	29/05/2024
90001/2024	00038	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL	EMBALAGEM 900,00 ML	300	R\$7,09	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158588 - INSTIT.FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS JEQUIÉ	11/06/2024	
90015/2024	00070	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL	EMBALAGEM 900,00 ML	24.077	R\$7,10	STAR COMERCIO LTDA	CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA	929852 - CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA	23/05/2024	
99002/2024	00013	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	2.411	R\$8	3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	22/05/2024
99002/2024	00031	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	267	R\$8,20	A.R DA C BARRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	22/05/2024
90017/2024	00403	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	100	R\$9,95	COMERCIAL XAVIER LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	11/06/2024
90001/2024	00001	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL	EMBALAGEM 900,00 ML	52	R\$11,37	P R COELHO ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	930529 - ASSOCIAÇÃO A.E.DA E.INDIGENA TXUIRI HINA	04/06/2024	
90005/2024	00039	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL	EMBALAGEM 900,00 ML	5.000	R\$12,35	NPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	05/06/2024	
90015/2024	00013	Pregão	416665	ÓLEO VEGETAL		LITRO	234	R\$199,94	TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	28/05/2024



Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA-10.190D-CE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 4,61

MEDIANA

R\$ 3,50

MENOR

R\$ 1,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAL INORGÂNICO\, ÁGUA\, COADJUVANTE\, EMOLIENTE E PIG\, TIPO:NEUTRO\,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PERFUME

Modalidade da Compra Esfera

Pregão

Federal, Estadual,
Municipal

Período da Compra

Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00021	Pregão	235287	SABÃO BARRA		BARRA 200,00 G	100	R\$1,50	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MS	925797 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	10/07/2024
90005/2024	00032	Pregão	235287	SABÃO BARRA		UNIDADE	6.000	R\$3,40	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ	987733 - PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR	14/06/2024
90005/2024	00064	Pregão	235287	SABÃO BARRA		UNIDADE	2.000	R\$3,50	JULIANA ZANATTA FOSCHARINI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ	987733 - PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR	14/06/2024
90002/2024	00026	Pregão	235287	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	260	R\$6,65	ADEMIR PRADO	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180187 - ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA	20/06/2024
90021/2024	00016	Pregão	235287	SABÃO BARRA		BARRA 200,00 G	1.280	R\$8	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA PARAISO - PR	17/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 2,87

MEDIANA

R\$ 1,50

MENOR

R\$ 0,0139

FILTROS APLICADOS

Descrição

SAL, TIPO:REFINADO\, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA\, TEOR MÁXIMO SÓDIO:390 MG/G\, ADITIVOS:IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE

Modalidade da Compra

Esfera

Pregão, Concorrência

Federal, Estadual,
Municipal

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 84

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00028	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	58	R\$0,0139	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929827 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.F.DEZ. DE AUGUSTINÓPOLIS/TO	13/06/2024
90005/2024	00035	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	220	R\$0,56	AL COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO	928181 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO	10/06/2024
90001/2024	00093	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	2.000	R\$0,69	BMP DE SOUSA COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	27/05/2024
90002/2024	00059	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	836	R\$0,77	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO - PE	928341 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO - PE	07/06/2024
90013/2024	00085	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	700	R\$0,80	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA	10/06/2024
90009/2024	00022	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	600	R\$0,95	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380215 - ESP-PENIT.FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	24/05/2024
90027/2024	00093	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	488	R\$0,95	COMERCIAL BM LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984173 - PREF.MUN.DE BRAS PIRES/MG	28/05/2024



90002/2024	00027	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	8.000	R\$0,97	DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380148 - ESP-PENITENCIARIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS	20/05/2024
90016/2024	00071	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	800	R\$1	DGF COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	983531 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	05/06/2024
90013/2024	00015	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	1.380	R\$1,01	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	27/05/2024
90002/2024	00009	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	972	R\$1,05	STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102331 - ESP-UNESP-INST. DE CIENCIAS E ENGEN-C.ITAPEVA	13/06/2024
90237/2024	00006	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	195.000	R\$1,05	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INSTITUTO PARAN.DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	929906 - INSTITUTO PARAN.DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	21/05/2024
90017/2024	00028	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	900	R\$1,05	S M K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	985521 - PREFEITURA DE BRASILANDIA DO SUL - PR	12/06/2024
90002/2024	00073	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	1.000	R\$1,09	M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - RN	981645 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - RN	06/06/2024
90004/2024	00108	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	2.814	R\$1,10	J L LEANDRO - MASTER DISTRIBUIDORA	ESTADO DE SERGipe	928037 - CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO	24/05/2024
99003/2024	00026	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	200	R\$1,10	LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	05/06/2024
90007/2024	00103	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	3.600	R\$1,12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	28/05/2024
90055/2024	00048	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	32.212	R\$1,17	AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	12/06/2024
00002/2023	00045	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	63	R\$1,20	BOM PRECO SUPERMERCADOS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	928689 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PROF.ONEIDES	21/05/2024
00003/2023	00004	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	135	R\$1,20	WM COMERCIAL LTDA	ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NODAY/PALMAS/TO	928809 - ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NODAY/PALMAS/TO	28/05/2024
90022/2024	00107	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	3.000	R\$1,20	PROVER ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	23/05/2024
90017/2024	00132	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	271	R\$1,20	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	24/05/2024
90001/2024	00024	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA	30	R\$1,25	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL/TO	928779 - ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL/TO	05/06/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:18

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90000/2024	00017	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 40	R\$1,25	V/M COMERCIAL LTDA	ASSOCIAÇÃO C.E.E BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	929229 - ASSOCIAÇÃO C.E.E BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	05/06/2024
90053/2024	00182	Pregão	461092	SAL	UNIDADE 40	R\$1,26	GRAEFIN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	29/05/2024
90053/2024	00144	Pregão	461092	SAL	PACOTE 1,00 KG	R\$1,28	DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS - SC	28/05/2024
00002/2023	00045	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 78	R\$1,29	MARINA GUEDES MILHOMENS	ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.P.M.G.DE PALMEIRÓPOLIS/TO	928837 - ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.P.M.G.DE PALMEIRÓPOLIS/TO	20/05/2024
90001/2024	00053	Pregão	461092	SAL	SACO 1,00 KG	R\$1,30	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929183 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.FILGUEIRA DE SÃO BENTO/TO	11/06/2024
90009/2024	00028	Pregão	461092	SAL	PACOTE 1,00 KG	R\$1,30	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT	989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT	03/06/2024
90004/2024	00075	Pregão	461092	SAL.	SACO 1,00 KG	R\$1,34	CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - RJ	982917 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - RJ	20/05/2024
90027/2024	00026	Pregão	461092	SAL.	SACO 1,00 KG	R\$1,35	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS - MG	03/06/2024
00002/2023	00040	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 360	R\$1,35	P. SILVA ALVES	ESTADO DE TOCANTINS	929157 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.A.DOLFO B.MENEZES/ARAGUAINA	27/05/2024
90001/2024	00046	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 26	R\$1,35	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.R.N.LEITE DE SITIO NOVO TO	929849 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.R.N LEITE DE SITIO NOVO TO	03/06/2024
00003/2023	00053	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 183	R\$1,35	PAULISTA IND E COM LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIAPALMAS/TO	928715 - ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIAPALMAS/TO	21/05/2024
90000/2024	00044	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 98	R\$1,39000000000000001	M A DE P SILVA LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.C.E. A.COL. EST.O.L.BILATAGUATINS/TO	928740 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E. A.COL. EST.O.L.BILATAGUATINS/TO	29/05/2024
90018/2024	00073	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 130	R\$1,40	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PREFEITURA DE APUCARANA - PR	987425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR	07/06/2024
90011/2024	00008	Pregão	461092	SAL	SACO 1,00 KG	R\$1,42	E P SOUZA & I M SOUZA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARANA	985521 - PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR	12/06/2024
90014/2024	00149	Pregão	461092	SAL	SACO 1,00 KG	R\$1,45	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	987477 - PREFEITURA MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	23/05/2024
90001/2024	00045	Pregão	461092	SAL	QUILOGRAMA 100	R\$1,45	M. &C. DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158588 - INSTIT.FED. DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS JEQUIÉ	11/06/2024
90009/2024	00060	Pregão	461092	SAL	SACO 1,00 KG	R\$1,47	RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN	27/05/2024

Relatório gerado dia: 03/01/2025 às 13:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90018/2024	00009	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	300	R\$1,48	C E G SANTOS E CIA LTDA	PREFEITURA DE JANÓPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANÓPOLIS - PR	16/05/2024
90225/2024	00026	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA 2,500		R\$1,50	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	UNIV EST DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	16/05/2024
00002/2023	00047	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA 62		R\$1,50	I R D A C FERNANDES	ASSOCIAÇÃO A CE.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	928789 - ASSOCIAÇÃO A CE.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO	28/05/2024
00002/2023	00052	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA 178		R\$1,50	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928772 - ASSOCIAÇÃO DO C.E.M.BOM JESUS DE GURUPI/TO	03/06/2024
90001/2024	00050	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA 1,060		R\$1,50	MELO DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	929003 - ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB CAMARGO DE ARAGUAINA/TO	04/06/2024
90017/2024	00052	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	356	R\$1,50	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	03/06/2024
90022/2024	00079	Pregão	461092	SAL		PACOTE 1,00 KG	40	R\$1,56	MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA UNA - BA	983949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA	06/06/2024
90001/2024	00105	Pregão	461092	SAL		SACO 1,00 KG	290	R\$1,58	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR	987501 - PREF. MUN. DE CERRO AZUL - PR	11/06/2024
90022/2024	00112	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA 500		R\$1,69	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEXIMS	05/06/2024
00004/2023	00039	Pregão	461092	SAL		QUILOGRAMA 14		R\$1,75	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	92932 - ASSOCIAÇÃO A.E.E. OLAVO BILAC/CRIXAS DO TOCAN.	11/06/2024


Francisco José Siebra
 Engº Civil
 CREA•10.190D-CE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EN SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 14,04

MEDIANA

R\$ 10,16

MENOR

R\$ 5,73

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de VASSOURÃO GARI PROFISSIONAL destinado à Secretaria Municipal De Limpeza Pública e Serviços - Prazo de 12 meses, Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de vassourão e cabo de madeira

Modalidade da Compra

Pregão, Concorrência

Esfera

Federal, Estadual, Municipal

Período da Compra

Comprado há mais de 180 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00255/2023	00002	Pregão	452432	CABO FERRAMENTA		UNIDADE	720	R\$5,73	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	05/12/2023
90068/2024	00002	Pregão	265484	CABO FERRAMENTA		UNIDADE	1.200	R\$5,90	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	09/05/2024
00255/2023	00001	Pregão	445649	VASSOURA		UNIDADE	3.000	R\$10,16	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	05/12/2023
90068/2024	00001	Pregão	476381	VASSOURA		UNIDADE	2.800	R\$11,39	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	09/05/2024
00170/2023	00001	Pregão	476381	VASSOURA		UNIDADE	420	R\$37	ELEVATE UTILIDADES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	22/12/2023

Relatório gerado dia: 01/01/2025 às 22:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DO PLANO DE SAÚDE

Nome da operadora: HAPVIDA
Registro ANS: 368253
Nome do plano: MIX XXI
Registro do plano: 458986086

Local de contratação: Fortaleza/CE
Tipo de contratação: Coletivo Empresarial
Cobertura: Ambulatorial + Hospitalar + Odontológico
Acomodação: Quarto particular
Coparticipação e/ou Franquia: Não
Cobertura adicional: -
Modalidade: Pré-pagamento
Abrangência geográfica: Grupo de Estados
Área de cobertura: AL,AP,BA,CE,MA,PA,PB,RN

Preços por faixa etária		
Faixa etária	Informado*	Máximo**
Até 18 anos	575,00	747,50
De 19 a 23	644,00	837,20
De 24 a 28	721,28	937,66
De 29 a 33	829,47	1078,31
De 34 a 38	953,89	1240,06
De 39 a 43	1135,12	1475,66
De 44 a 48	1418,90	1844,57
De 49 a 53	1773,62	2305,71
De 54 a 58	3015,15	3919,70
59 ou mais	3376,96	4390,05

*Preço informado pela operadora que pode variar em até 30% para mais ou para menos.

**Preço máximo que a operadora pode cobrar pelo plano de saúde no local de contratação.

***Os preços acima não se aplicam para adesão a contratos coletivos já firmados.

Rede hospitalar do local de contratação:

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
ULTRA SOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ULTRA SOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

As informações aqui apresentadas são fornecidas à ANS pelas operadoras de planos de saúde.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DO PLANO DE SAÚDE

ULTRASOM S/S UNID AMB PADRE ANTONIO TOMAS



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE

As informações aqui apresentadas são fornecidas à ANS pelas operadoras de planos de saúde.

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço Médio > CE

6,31

R\$1,08 Distribuição e Revenda (17,1%)

R\$0,92 Biodiesel (14,5%)

R\$1,06 Imposto Estadual (16,9%)

R\$0,32 Impostos Federais (5,1%)

R\$2,93 Parcela Petrobras (46,4%)

COMEÇAR NOVAMENTE

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,13

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 14% de biodiesel.

6. Período de coleta de 22/12/2024 a 28/12/2024

[Ver preço por estado*](#)

Ceará

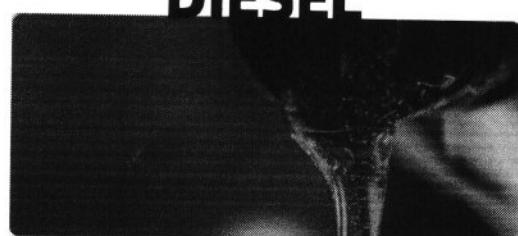
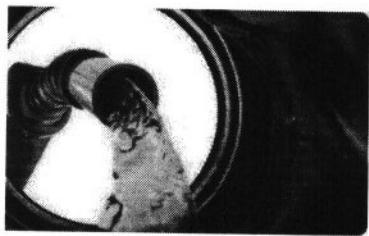
▼

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

LÓGICO SÃO FORMADOS OS PREÇOS
DIESEL



Diesel

Gás de Cozinha (GLP)



[Políticas de Privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

SAC Petrobras 0800 728 9001



©Copyright Petrobras 2024. Todos os direitos reservados.



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço médio > CE

6,41

R\$1,41 Distribuição e Revenda (22,0%)

R\$0,81 Custo Etanol Anidro (12,6%)

R\$1,47 Imposto Estadual (22,9%)

R\$0,70 Impostos Federais (11,0%)

R\$2,02 Parcela Petrobras (31,5%)

COMEÇAR NOVAMENTE

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,23

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEEPA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 22/06/2025 a 28/06/2025

[Ver preço por estado*](#)

Ceará

▼

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



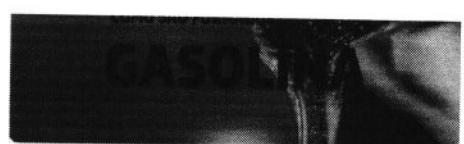
[Ensaia como são formados os preços](#)

 PETROBRAS

PT EN 



Gasolina



Diesel



Gás de Cozinha (GLP)

 PETROBRAS

[Políticas de Privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

SAC Petrobras 0800 728 9001

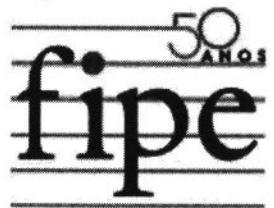


©Copyright Petrobras 2024. Todos os direitos reservados.



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: dezembro de 2024
Código Fipe: 509308-2
Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: Atego 1729 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2023
Autenticação: sqn2rfnp6wdrl
Data da consulta: terça-feira, 31 de dezembro de 2024 10:10
Preço Médio: R\$ 380.685,00



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA - 10.190D-CE

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2025
Código Fipe:	509337-6
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 1419 4x2 2p (diesel)(E6)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	xrt9k7gz2hj1g0
Data da consulta	domingo, 6 de julho de 2025 17:00
Preço Médio	R\$ 487.440,00



Francisco José Siebra
Engº Civil
CREA-10.190D-CE



Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202507040001



Unidade responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo
[Prefeitura Municipal de Catarina](#)



Chave de Acesso
c515fc46-8433-493f-9793-23dd81161277



Data da Finalização
07/07/2025



Responsável
Antonia Derisvanda Alves Soares



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c515fc46-8433-493f-9793-23dd81161277

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Contratação de empresas para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, abrangendo ainda os serviços complementares de varrição pública, poda de árvores, capinação e pintura de meio-fio, com vistas a atender às demandas contínuas e recorrentes da Administração Pública Municipal de Catarina/CE..**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo ainda os serviços complementares de varrição pública, poda de árvores, capinação e pintura de meio-fio, faz-se necessária para garantir a manutenção da limpeza, salubridade e organização dos espaços públicos do Município de Catarina/CE.

Tais serviços são essenciais à saúde pública, à preservação ambiental e ao bem-estar da população, pois visam evitar o acúmulo de lixo, a proliferação de vetores de doenças e a degradação do ambiente urbano. Além disso, a realização contínua dessas atividades contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo uma cidade mais limpa, segura e visualmente agradável.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de equipe própria, nem de estrutura técnica e operacional suficientes para atender a toda a demanda existente de forma eficaz, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e logística adequada para a execução regular e eficiente desses serviços, de acordo com os padrões exigidos pelos

CNPJ: 07.540.925/0001-74

**Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000**



órgãos de controle e pela legislação vigente.

Por fim, ressalta-se que a continuidade desses serviços é indispensável, uma vez que sua paralisação pode causar sérios transtornos à população e ao funcionamento da cidade, sendo, portanto, uma demanda recorrente e permanente da gestão municipal.

II - FONTES CONSULTADAS

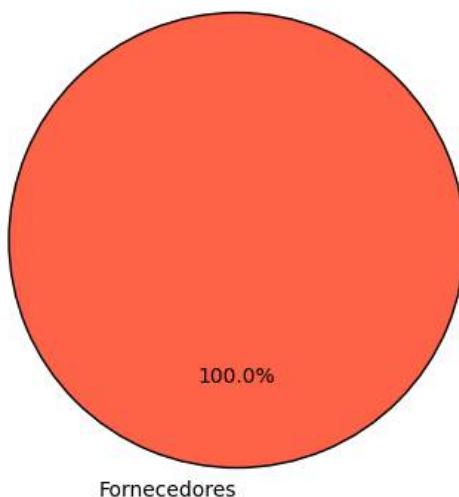
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso IV:** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Justificativa para a não prioridade das consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

2.3. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

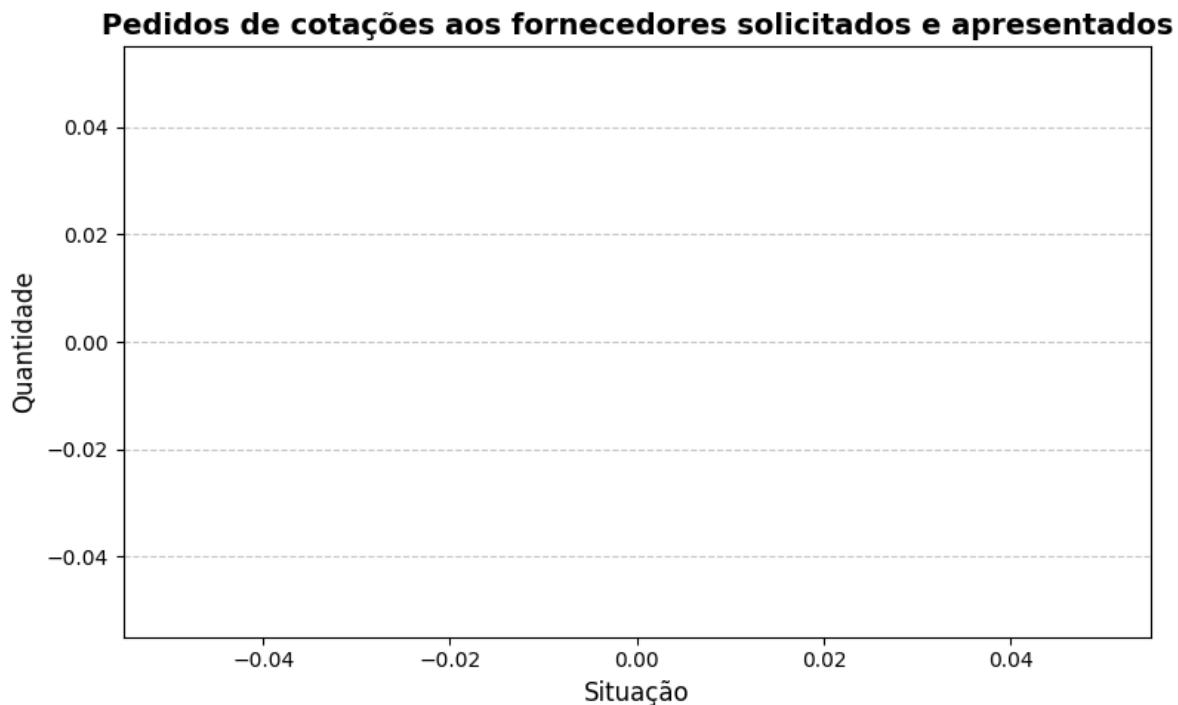
Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a zero fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
------------	---------------------	------------	---------------	----------------------------

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- Nenhuma empresa forneceu dados consistentes para esta análise.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.



2.4. Consideração do mínimo de três cotações

A concessão de três ou mais cotações válidas provenientes de fontes confiáveis e representativas do mercado não foi possível para o item 1. Isso ocorreu devido a fatores que restrinham o benefício da coleta de preços. Essas restrições limitaram o alcance esperado das transações

CNPJ: 07.540.925/0001-74

**Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000**



realizadas, comprometendo a possibilidade de obter o número ideal de cotações.

Diante desse cenário, em conformidade com IN SEGES/ME nº 65/2021, artigo 6º, §5, a definição do valor estimado foi realizada de forma excepcional, com menos de três cotações, devidamente justificada nos autos e submetida à aprovação da autoridade competente.

Essa medida assegura a fundamentação técnica necessária, mantendo o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e transparéncia, mesmo em condições especiais.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICAÇÃO:

Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo ainda os serviços complementares de varrição pública, poda de árvores, capinação e pintura de meio-fio, faz-se necessária para garantir a manutenção da limpeza, salubridade e organização dos espaços públicos do Município de Catarina/CE.

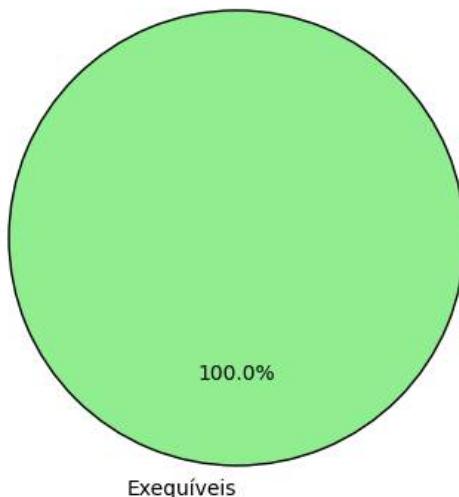
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	MENSAL	1	0,00	0,00%	234.955,66	234.955,66
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1 ---		Comprovante		07/07/2025	234.955,66	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9159530	07540925000174 - MUNICIPIO DE CATARINA	Exequível				

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.



Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	12,0	Média	234.955,66	2.819.467,92

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 2.819.467,92 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Antonia Derisvanda Alves Soares, matrícula nº None.

Catarina, 07 de julho de 2025

Antonia Derisvanda Alves Soares
Responsável